



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 203

BRASÍLIA – DF, SEXTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2010

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo			57
Atos do Poder Executivo	1	30	
Secretaria de Estado de Governo	17	33	57
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia		37	59
Secretaria de Estado de Cultura			59
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico		37	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda		37	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente		38	59
Secretaria de Estado de Educação	19	39	
Secretaria de Estado do Esporte	22		
Secretaria de Estado de Fazenda	23	43	61
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania		43	
Secretaria de Estado de Obras	27	43	62
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão		43	62
Secretaria de Estado de Saúde	27	44	64
Secretaria de Estado de Segurança Pública	28	51	
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal		52	65
Polícia Civil do Distrito Federal	28	52	65
Polícia Militar do Distrito Federal		54	65
Secretaria de Estado de Transportes	29	54	67
Secretaria de Estado de Turismo	29		
Corregedoria Geral	29	55	
Procuradoria Geral do Distrito Federal		56	68
Tribunal de Contas do Distrito Federal		56	
Ineditoriais			68

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 4.511, DE 18 DE OUTUBRO DE 2010.

(Autoria do Projeto: Deputado Roberto Lucena)

Institui o Programa de Conscientização do Câncer Infantil no Âmbito do Distrito Federal. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SONCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Conscientização de Câncer Infantil, que consiste no conjunto de ações e campanhas de conscientização desenvolvidas pelo Governo do Distrito Federal como forma de combater o câncer infantil e divulgar informações sobre ele, mediante distribuição e afixação de impressos que informem a relação de sintomas indicativos da possibilidade de ocorrência da doença e a necessidade de avaliação médica.

Art. 2º O programa instituído por esta Lei tem os seguintes objetivos:

- I – efetuar pesquisas visando ao diagnóstico precoce do câncer em crianças e adolescentes;
- II – detectar a doença por meio de exames;
- III – evitar ou diminuir as complicações decorrentes do desconhecimento do fato de a criança ou o adolescente ser portador de câncer mediante a adoção de procedimentos e tratamentos adequados;
- IV – armazenar dados e pesquisas acerca da incidência de câncer infantil;
- V – proporcionar o aperfeiçoamento das técnicas de tratamento existentes.

Art. 3º O rol de sintomas indicativos da possibilidade de ocorrência do câncer infantil, a informação sobre a presença dos sintomas e a necessidade de avaliação médica serão veiculados por meio da mídia em geral e, em especial, por meio de impressos distribuídos, colocados à disposição da população e afixados, entre outros, nos seguintes locais:

- I – estabelecimentos de ensino;
- II – creches;
- III – terminais de transporte coletivo;
- IV – postos de saúde;
- V – veículos utilizados no sistema de transporte coletivo;
- VI – edificações destinadas a sediar serviços públicos às quais haja acesso direto da população;

VII – parques públicos e praças;

VIII – hospitais, clínicas e prontos-socorros.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de outubro de 2010

122º da República e 51º de Brasília

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

LEI Nº 4.512, DE 18 DE OUTUBRO DE 2010.

(Autoria do Projeto: Deputado Geraldo Neves)

Obriga as entidades financeiras e os estabelecimentos comerciais a fornecerem, quando solicitadas, e por escrito, informações cadastrais que por ventura motivarem a negativa de crédito por parte destes estabelecimentos.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SONCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam as entidades financeiras e os estabelecimentos comerciais obrigados a fornecer ao consumidor, quando este solicitar, informações detalhadas, por escrito, sobre os motivos do indeferimento de crédito ou da negativa de aceitação de título de crédito.

Parágrafo único. O conjunto de informações a que se refere o caput deverá ser datado e dele deverão constar a identificação do estabelecimento autor da recusa, os dados do cadastro consultado que permitam identificar o motivo da recusa, a data da inclusão do CPF consultado nos referidos cadastros de proteção ao crédito e, quando possível, a empresa responsável por essa inclusão.

Art. 2º O estabelecimento infrator desta Lei incorrerá em multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais), aplicada em dobro nos casos de reincidência, sem prejuízo das sanções previstas no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de outubro de 2010

122º da República e 51º de Brasília

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

LEI Nº 4.513, DE 18 DE OUTUBRO DE 2010.

(Autoria do Projeto: Deputada Eliana Pedrosa)

Institui no Distrito Federal o Dia da Proteção e Defesa dos Animais, a ser comemorado anualmente no dia 6 de dezembro.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SONCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no Distrito Federal o Dia da Proteção e Defesa dos Animais, a ser comemorado anualmente no dia 6 de dezembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de outubro de 2010.

122º da República e 51º de Brasília

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

LEI Nº 4.514, DE 18 DE OUTUBRO DE 2010.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 16.025.860,00 (dezesseis milhões, vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta reais).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SONCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto, nos termos do artigo 58 da Lei nº 4.386, de 05 de agosto de 2009, ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 4.461, de 30 de dezembro de 2009), para o exercício financeiro de 2010, crédito adicional no valor de R\$ 16.025.860,00 (dezesseis milhões, vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta reais), com a seguinte composição:

- I – crédito suplementar, no valor de R\$ 15.125.860,00 (quinze milhões, cento e vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo III;
- II – crédito especial, no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo IV.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, da anulação de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, conforme Anexos I e II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de outubro de 2010.

122º da República e 51º de Brasília

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

ANEXO 1

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO: 01000 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE: 01101 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0254	ATUAÇÃO LEGISLATIVA								VETADO
ATIVIDADES									
01 122	0254 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							VETADO
01 122	0254 8517 0065	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	99	F	4	90	0	100	VETADO
TOTAL - FISCAL									VETADO
TOTAL - GERAL									VETADO

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO 1

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO: 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE: 11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0100	APOIO ADMINISTRATIVO								VETADO
ATIVIDADES									
04 122	0100 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							VETADO
04 122	0100 8517 0060	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE GOVERNO	99	F	3	90	0	100	VETADO
TOTAL - FISCAL									VETADO
TOTAL - GERAL									VETADO

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO 1

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO: 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE: 11111 REGIÃO ADMINISTRATIVA IX - CEILÂNDIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0084	URBANIZAÇÃO								VETADO

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO
Governador

IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA
Vice-Governadora

PATRÍCIA CRISÓSTOMO DE QUEIROZ
Coordenadora-Chefe do Diário Oficial
Governadoria do Distrito Federal

PROJETOS											
15 451	0084 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO									VETADO
15 451	0084 1110 9087	(EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA EM CEILÂNDIA	9	F	4	90	0	100			VETADO
1300	DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL										VETADO
ATIVIDADES											
13 392	1300 2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS									200.000
13 392	1300 2007 9742	(EPE) APOIO AO EVENTO FERROCK 25 ANOS - HOMENAGEM AO ROCK CANDANGO - HEROIS DO ROCK	9	F	3	50	0	100			200.000
TOTAL - FISCAL											200.000
TOTAL - GERAL											200.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

UNIDADE : 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO		
1300	DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL									150.000	
ATIVIDADES											
13 392	1300 2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS								100.000	
13 392	1300 2007 9253	(EP) DIA DE VALORIZAÇÃO DOS PIONEIROS DA CIDADE DO PARANOÁ - PREFEITURA COMUNITARIA DO PARANOÁ	7	F	3	50	0	100		100.000	
13 392	1300 6324	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E RELIGIOSOS								50.000	
13 392	1300 6324 9273	(EP) APOIAR O CALENDÁRIO ANUAL DA PRAIA DA FEDERAÇÃO DE UMBANDA E CANDOMBLÉ EVENTO REALIZADO (UNIDADE) 1	99	F	3	50	0	100		50.000	
TOTAL - FISCAL											150.000
TOTAL - GERAL											150.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

UNIDADE : 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO		
0122	ABASTECIMENTO DE ÁGUA									VETADO	
PROJETOS											
17 512	0122 3665	IMPLANTAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA								VETADO	
17 512	0122 3665 0293	(**) IMPLANTAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUAS NO DISTRITO FEDERAL	99	F	4	90	0	100		VETADO	
TOTAL - FISCAL											VETADO
TOTAL - GERAL											VETADO

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

UNIDADE : 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
1300		DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL							50000
ATIVIDADES									
13 392	1300 2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS							50.000
13 392	1300 2007 9250	(EP) APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS DO PROJETO BATERIA NOTA SHOW EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 5	99	F	3	90	0	100	50.000
TOTAL - FISCAL									50.000
TOTAL - GERAL									50.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 20000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 20201 EMPRESA BRASILENSE DE TURISMO - BRASILLATUR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0189		PROMOÇÃO NACIONAL E INTERNACIONAL DO PRODUTO TURÍSTICO DE BRASÍLIA							300000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
13 695	0189 9068	APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS							300.000
13 695	0189 9068 9387	(EP) APOIO AO PROJETO ESCOLINHA DE FUTEBOL DA PMDF EVENTO APOIADO (UNIDADE) 1	99	F	3	90	0	100	300.000
1300		DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL							100000
ATIVIDADES									
13 392	1300 2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS							100.000
13 392	1300 2007 9258	(EP) PARADA LGBT DE BRASÍLIA - BRASÍLIA TUR EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 2	99	F	3	50	0	100	100.000
TOTAL - FISCAL									400.000
TOTAL - GERAL									400.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11106 REGIÃO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLÂNDIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0100		APOIO ADMINISTRATIVO							330000
PROJETOS									
08 243	0100 5001	CONSTRUÇÃO DAS SEDES DOS CONSELHOS TUTELARES EM TODO O DF							330.000
08 243	0100 5001 0002	(EPE) CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA O CONSELHO TUTELAR DE BRAZLÂNDIA	4	S	4	90	0	100	330.000
TOTAL - SEGURIDADE									330.000
TOTAL - GERAL									330.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
 UNIDADE : 11111 REGIÃO ADMINISTRATIVA IX - CEILÂNDIA
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
1300		DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL							200000
ATIVIDADES									
13 392	1300 2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS							200.000
13 392	1300 2007 9742	(EPE) APOIO AO EVENTO FERROCK 25 ANOS - HOMENAGEM AO ROCK CANDANGO - HEROIS DO ROCK	9	F	3	90	0	100	200.000
TOTAL - FISCAL									200.000
TOTAL - GERAL									200.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares as Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
 UNIDADE : 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
1300		DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL							100000
ATIVIDADES									
13 392	1300 2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS							100.000
13 392	1300 2007 9253	(EP) DIA DE VALORIZAÇÃO DOS PIONEIROS DA CIDADE DO PARANÓ - PREFEITURA COMUNITÁRIA DO PARANÓ	7	F	3	90	0	100	100.000
TOTAL - FISCAL									100.000
TOTAL - GERAL									100.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares as Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL
 UNIDADE : 17902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
1461		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA							VETADO
ATIVIDADES									
08 241	1461 6357	SERVIÇOS ESPECÍFICOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA							VETADO
08 241	1461 6357 0004	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS EM CENTROS DE CONVIVÊNCIA - REDE CONVENIADA	99	S	3	50	0	100	VETADO
08 243	1461 6357	SERVIÇOS ESPECÍFICOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA							VETADO
08 243	1461 6357 0002	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA PARA CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS E SUAS FAMÍLIAS - REDE CONVENIADA	99	S	3	50	0	100	VETADO
08 243	1461 6357 7345	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS - REDE CONVENIADA	99	S	3	50	0	100	VETADO
08 244	1461 6356	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS							VETADO
08 244	1461 6356 0012	SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - PORTA PARA O FUTURO - REDE CONVENIADA	99	S	3	50	0	100	VETADO

08 244	1461 6359	AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS E DE CONVIVÊNCIA GERACIONAL E INTERGERACIONAL									VETADO
08 244	1461 6359 0003	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA GERACIONAL E INTERGERACIONAL	99	S	3	50	0	100			VETADO
1462	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL										VETADO

ATIVIDADES

08 241	1462 6353	SERVIÇOS ESPECÍFICOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL									VETADO
08 241	1462 6353 0001	SERVIÇO DE ACOlhIMENTO EM ABRIGO PARA IDOSOS - REDE CONVENIADA	99	S	3	50	0	100			VETADO
08 242	1462 6352	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ÀS FAMÍLIAS									VETADO
08 242	1462 6352 8661	SERVIÇO DE ACOlhIMENTO EM ABRIGO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA SEVERA - REDE CONVENIADA	99	S	3	50	0	100			VETADO
08 242	1462 6353	SERVIÇOS ESPECÍFICOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL									VETADO
08 242	1462 6353 0002	SERVIÇO DE ACOlhIMENTO EM ABRIGO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - REDE CONVENIADA	99	S	3	50	0	100			VETADO
08 242	1462 6353 0005	SERVIÇO DE APOIO AO PROCESSO DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - REDE CONVENIADA	99								VETADO

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 17902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
08 243	1462 6353	SERVIÇOS ESPECÍFICOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		S	3	50	0	100	VETADO
08 243	1462 6353 0003	SERVIÇO DE ACOlhIMENTO EM ABRIGO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - REDE CONVENIADA	99	S	3	50	0	100	VETADO
08 244	1462 6352	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ÀS FAMÍLIAS							VETADO
08 244	1462 6352 8659	SERVIÇO DE ACOlhIMENTO PARA USUÁRIOS DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS - REDE CONVENIADA	99	S	3	50	0	100	VETADO
TOTAL - SEGURIDADE									VETADO
TOTAL - GERAL									VETADO

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

UNIDADE : 23203 FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
3200	DIVULGAÇÃO OFICIAL								100000
ATIVIDADES									
10 131	3200 8505	PUBLICIDADE E PROPAGANDA							100.000
10 131	3200 8505 6978	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE	99	S	3	91	0	100	100.000
TOTAL - SEGURIDADE									100.000
TOTAL - GERAL									100.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

UNIDADE : 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0750	GESTÃO DE PESSOAS								200000
ATIVIDADES									
10 301	0750 2619	PROGRAMA DE ATENÇÃO À SAÚDE & QUALIDADE DE VIDA							200.000
10 301	0750 2619 9702	(EP) APOIO AOS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA TRANSFORME SERVIDOR BENEFICIADO (PESSOA) 1	99						200.000
				S	3	50	0	100	200.000
TOTAL - SEGURIDADE									200.000
TOTAL - GERAL									200.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

UNIDADE : 24202 FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
3200	DIVULGAÇÃO OFICIAL								10000
ATIVIDADES									
14 122	3200 8505	PUBLICIDADE E PROPAGANDA							10.000
14 122	3200 8505 7914	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	99						10.000
				F	3	90	0	220	10.000
TOTAL - FISCAL									10.000
TOTAL - GERAL									10.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11109 REGIÃO ADMINISTRATIVA VII - PARANOÁ

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
4000	ESPORTE : MENTE E CORPO EM EQUILÍBRIO								150000
PROJETOS									
27 812	4000 1745	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS							150.000
27 812	4000 1745 9506	(EPE) CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DOTADA DE PARQUINHO AO LADO DA ESCOLA CLASSE QUEBRADA DOS NÉRIS QUE FICA PRÓXIMA A BR 251 KM 56 ÁREA RURAL LESTE PARANOÁ. QUADRA DE ESPORTES CONSTRUÍDA (M2) 500	7						150.000
				F	4	90	0	100	150.000
TOTAL - FISCAL									150.000
TOTAL - GERAL									150.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

UNIDADE : 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
1300		DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL							100000
ATIVIDADES									
13 392	1300 2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS							100.000
13 392	1300 2007 9823	(EPE) (EP) APOIO AO PROJETO GULAS TURISTICOS LGBT DE BRASÍLIA E PROMOÇÃO DO DF COMO DESTINO LGBT, DO GRUPO ESTRUTURAÇÃO EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 1	99						
				F	3	50	0	100	100.000
TOTAL - FISCAL									100.000
TOTAL - GERAL									100.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares no PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

UNIDADE : 24103 POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
4000		ESPORTE - MENTE E CORPO EM EQUILÍBRIO							300000
ATIVIDADES									
27 812	4000 2033	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS							300.000
27 812	4000 2033 9607	(EPE) (EP) APOIO AO PROJETO ESCOLINHA DE FUTEBOL DA PMDF EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 1	99						
				F	3	90	0	100	300.000
TOTAL - FISCAL									300.000
TOTAL - GERAL									300.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares no PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 40000 SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

UNIDADE : 40901 FUNDO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
1300		DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL							350000
ATIVIDADES									
13 392	1300 2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS							350.000
13 392	1300 2007 9824	(EPE) APOIO AO PROJETO BEM TE VI - DO CENTRO POPULAR DE FORMAÇÃO DA JUVENTUDE-VIDA E JUVENTUDE EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 2	99						
				F	3	50	0	100	350.000
TOTAL - FISCAL									350.000
TOTAL - GERAL									350.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares no PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

DECRETO Nº 32.162, DE 1º DE SETEMBRO DE 2010. (*)

Extingue e cria cargos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal, que específica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos na estrutura administrativa, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal, as seguintes Unidades e os Cargos em Comissão Constantes do Anexo I.

I - Centro de Orientação Sócio Educativo – Brazlândia Central, na Gerência de Ações Socioeducativas e de Convivência, da Diretoria de Proteção Social Básica.

II - Centro de Orientação Sócio Educativo – Vila São José, na Gerência de Ações Socioeducativas e de Convivência, da Diretoria de Proteção Social Básica.

Art. 2º Ficam criados na estrutura administrativa, na Gerência de Atenção Integral às Famílias, da Diretoria de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal, as seguintes unidades e os Cargos em Comissão Constantes do Anexo II.

I - Centro de Referência Especializado Assistência Social – Brazlândia;

II - Centro de Referência Assistência Social – Brazlândia Central

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 1º de setembro de 2010.

122º da República e 51º de Brasília

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

(*) Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 170, de 02 de setembro de 2010, página 03.

ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 1º, do Decreto nº 32.162, de 1º de setembro de 2010)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL – SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – GERÊNCIA DE AÇÕES SÓCIO EDUCATIVAS E DE CONVIVÊNCIA – CENTRO DE ORIENTAÇÃO SÓCIO EDUCATIVO – BRAZLÂNDIA CENTRAL – Coordenador, DFG-12, CENTRO DE ORIENTAÇÃO SÓCIO EDUCATIVO – VILA SÃO JOSÉ – Coordenador, DFG-12, 01.

ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 2º, do Decreto nº 32.162, de 1º de setembro de 2010)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL – SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – GERÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL AS FAMÍLIAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – BRAZLÂNDIA CENTRAL – Coordenador, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – GERÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – BRAZLÂNDIA – Coordenador, DFG-12, 01.

DECRETO Nº 32.304, DE 04 DE OUTUBRO DE 2010. (*)

Extingue e cria cargos na Estrutura Administrativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 1º Ficam extintos os cargos em comissão constantes do Anexo I.

Art. 2º Fica criado na estrutura administrativa, da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, da Diretoria de Controle de Programas, da Gerência de Controle e Conferência, a Gerência de Controle do Restaurante Prato Cheio de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal, a seguinte unidade e os cargos em comissão constantes do Anexo II.

I – Gerência de Controle do Restaurante Prato Cheio de Brazlândia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de outubro de 2010.

122º da República e 51º de Brasília

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

(*) Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 191, de 05 de outubro de 2010, página 03.

ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 1º, do Decreto nº 32.304, de 04 de outubro de 2010)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL – SUBSECRETARIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – DIRETORIA DE

CONTROLE DE PROGRAMAS – Assessor, DFA-12, 01 – GERÊNCIA DE CONTROLE E CONFERÊNCIA – Encarregado, DFG-04, 01.

ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 2º, do Decreto nº 32.304, de 04 de outubro de 2010)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL – SUBSECRETARIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – DIRETORIA DE CONTROLE DE PROGRAMAS – GERÊNCIA DE CONTROLE DO RESTAURANTE PRATO CHEIO DE BRAZLÂNDIA – Gerente, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-04, 01.

DECRETO Nº 32.359, DE 21 DE OUTUBRO DE 2010.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 494.648,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil seiscentos e quarenta e oito reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, I, “a”, da Lei nº 4.461, de 30 de dezembro de 2009, e com o artigo 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo 400.001.940/2010, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 494.648,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil seiscentos e quarenta e oito reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, §1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de outubro de 2010.

122º da República e 51º de Brasília

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
440101/00001 44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA						494.648	
04.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref 013279 7019 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	99	31.90.13	0	100	494.648		
						494.648	
2010AC00475 TOTAL						494.648	

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
440101/00001 44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA						494.648	
14.422.1501.2426 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REINTEGRA CIDADÃO							
Ref 011023 0001 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REINTEGRA CIDADÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	99	31.91.34	0	100	494.648		
						494.648	
2010AC00475 TOTAL						494.648	

DECRETO Nº 32.360, DE 21 DE OUTUBRO DE 2010.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, I, “a” e “b”, da Lei nº 4.461, de 30 de dezembro de 2009, e com o artigo 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, §1º, II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente da fonte 162 – Apoio Financeiro aos Municípios e pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de outubro de 2010.
122º da República e 51º de Brasília
ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

ANEXO I RECEITA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTO FISCAL

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
DISTRITO FEDERAL	1721.99.01	162	600.000		600.000
2010AC00477 TOTAL					600.000

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES CANCELAMENTO ORÇAMENTO FISCAL

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190106/00001 11106 REGIÃO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLÂNDIA						80.000
13.392.1300.2007 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS						
Raé 010694 6949 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS EM BRAZLÂNDIA	4	33.90.39	0	100	80.000	80.000
2010AC00477 TOTAL						80.000

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTO FISCAL

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190114/00001 11114 REGIÃO ADMINISTRATIVA XII - SAMAMBAIA						150.000
15.451.0084.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Raé 009619 6619 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM SAMAMBAIA	12	44.90.51	0	162	150.000	150.000
190116/00001 11116 REGIÃO ADMINISTRATIVA XIV - SÃO SEBASTIÃO						150.000
15.451.0084.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Raé 009677 6677 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM SÃO SEBASTIÃO	14	44.90.51	0	162	150.000	150.000

190117/00001 11117 REGIÃO ADMINISTRATIVA XV - RECANTO DAS EMAS						150.000
15.451.0084.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Raé 009702 6702 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO RECANTO DAS EMAS	15	44.90.51	0	162	150.000	150.000
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS						150.000
15.451.0084.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Raé 001518 0147 (**)- EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	162	150.000	150.000
2010AC00477 TOTAL						600.000

ANEXO IV DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTO FISCAL

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190106/00001 11106 REGIÃO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLÂNDIA						80.000
27.812.1900.2033 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS						
Raé 010828 6946 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS EM BRAZLÂNDIA	4	33.90.39	0	100	80.000	80.000
2010AC00477 TOTAL						80.000

DECRETO Nº 32.361, DE 21 DE OUTUBRO DE 2010.

Aprova o Regimento Interno do Conselho de Gestão das Organizações Sociais, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho de Gestão das Organizações Sociais, que com este se publica.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de outubro de 2010.
122º da República e 51º de Brasília
ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

REGIMENTO DO CONSELHO DE GESTÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS
CAPÍTULO I
COMPETÊNCIAS

Art. 1º O Conselho de Gestão das Organizações Sociais - CGOS, órgão consultivo e deliberativo criado pela Lei nº 4.081, de 04 de janeiro de 2008, tem por finalidade analisar e propor a qualificação e a desqualificação de entidades civis sem fins lucrativos como Organizações Sociais, no âmbito do Distrito Federal, monitorar os contratos de gestão celebrados entre essas unidades e a Administração Pública do Distrito Federal e avaliar os seus resultados.

Art. 2º Compete ao Conselho de Gestão das Organizações Sociais:

I – avaliar os processos de qualificação de entidades civis sem fins lucrativos como Organização Social;

II – monitorar os contratos de gestão firmados entre as entidades qualificadas como Organização Social e a Administração Pública do Distrito Federal e avaliar os seus resultados;

III – requisitar às entidades qualificadas como Organização Social, bem como às Secretarias das suas respectivas áreas de atuação, a qualquer tempo, relatórios técnicos e demais informações que julgar necessárias para análise dos processos de qualificação;

IV – manifestar-se sobre o desempenho da entidade qualificada como Organização Social, nos casos de não cumprimento das metas pactuadas no respectivo Contrato de Gestão;

V – elaborar e modificar o seu Regimento Interno.

CAPÍTULO II COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Conselho de Gestão das Organizações Sociais é composto por 1(um) representante titular e 1(um) suplente dos seguintes órgãos do Distrito Federal:

- I – Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal;
- II – Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal;
- III – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal;
- IV – Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal;
- V – Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;
- VI – Secretaria de Estado de Esporte do Distrito Federal;
- VII – Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal;
- VIII – Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal;
- IX – Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal;
- X – Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;
- XI – Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social do Distrito Federal;
- XII – Corregedoria-Geral do Distrito Federal do Distrito Federal;
- XIII – Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

§1º O Conselho de Gestão das Organizações Sociais do Distrito Federal será presidido pelo Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, que indicará seu suplente.

§2º Os membros do Conselho de Gestão e respectivos suplentes serão indicados pelos titulares de cada órgão, para um mandato coincidente com o período de gestão governamental, o qual poderá ser renovado por igual período.

§3º Nas ausências e impedimentos eventuais do Presidente, as sessões do Conselho serão presididas pelo seu respectivo suplente e, na ausência de ambos, por um Conselheiro Titular indicado pela maioria dos membros presentes à reunião.

CAPÍTULO III ORGANIZAÇÃO

Art. 4º Compõem a estrutura básica do Conselho de Gestão das Organizações Sociais:

- a) Presidência;
- b) Plenário;
- c) Comissões Técnicas;
- d) Secretaria Executiva.

CAPÍTULO IV ATRIBUIÇÕES

Art. 5º Compete à Presidência dirigir os trabalhos, bem como coordenar, supervisionar, orientar e avaliar as atividades do Conselho.

Art. 6º Compete privativamente ao Plenário:

- I – apreciar as matérias submetidas ao Conselho;
- II – deliberar sobre os atos do Presidente do Conselho, quando praticados ad referendum;
- III – apreciar e decidir sobre as alterações deste Regimento, mediante quorum mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 7º Compete às Comissões Técnicas realizar estudos, pesquisas, análises e proposições, em suas respectivas áreas de atuação em que o Distrito Federal tenha celebrado contratos de gestão.

Art. 8º Compete à Secretaria Executiva fornecer o apoio técnico e administrativo necessários ao funcionamento da Presidência e do Plenário.

Parágrafo único. A Secretaria Executiva será exercida pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, por meio da sua Subsecretaria de Modernização da Gestão.

Art. 9º Cabe ao Presidente do Conselho de Gestão das Organizações Sociais:

- I – representar o Conselho ou designar um Conselheiro para fazê-lo, quando necessário;
- II – presidir as reuniões Plenárias do Conselho, resolver questões de ordem e apurar as votações, com direito a voto de minerva em caso de empate;
- III – submeter ao Plenário, matérias para sua apreciação e decisão;
- IV – aprovar as pautas das reuniões do Conselho e definir as matérias a serem apreciadas prioritariamente;
- V – designar relatores para os processos submetidos à apreciação do Conselho;
- VI – despachar, independentemente de exame pelo Plenário, os processos cuja matéria tenha sido objeto de decisão do Conselho, em caráter normativo;
- VII – fazer executar as resoluções do Conselho;
- VIII – autorizar atos ad referendum do Plenário, submetendo-os a este na primeira reunião subsequente;
- IX – encaminhar ao Governador do Distrito Federal as deliberações do Conselho que dependam de sua decisão final;
- X – determinar a convocação de técnicos, quando julgar necessário, para elucidação de assuntos objeto de apreciação pelo Conselho;
- XI – convocar reuniões extraordinárias;
- XII – conceder ou não a prorrogação de prazo, mediante justificativa, para o relator e ao pedido de vistas;
- XIII – propor modificações deste Regimento;
- XIV – exercer outras atribuições inerentes à função.

Art. 10. Cabe aos membros do Conselho de Gestão das Organizações Sociais:

- I – participar das sessões plenárias, ordinárias e extraordinárias, comunicando antecipadamente a sua ausência, em caso de impedimento;
- II – analisar e relatar, no prazo de 15 dias, prorrogável por igual período, os processos que lhe forem distribuídos para relatoria;
- III – solicitar a realização de diligências, quando necessárias à elucidação de matéria sob sua análise;
- IV – discutir e votar, nas reuniões, as matérias constantes da ordem do dia;
- V – submeter ao Plenário, matérias para sua apreciação e decisão;
- VI – comunicar ao Presidente qualquer irregularidade de que tenha conhecimento e que diga respeito a assunto da competência do Conselho;
- VII – acatar as decisões do Conselho e do Plenário;
- VIII – fiscalizar o cumprimento das deliberações do Conselho;
- IX – representar o Conselho, quando designado pelo Presidente;
- X – propor modificações deste Regimento.

Art. 11. Cabe aos membros das Comissões Técnicas, nas suas respectivas áreas de atuação:

- I – elaborar estudos e pesquisas, emitindo pareceres e notas técnicas;
- II – estabelecer, em articulação com as Secretarias de Estado, metas de resultados e desempenho das Organizações Sociais, procedendo à sua permanente atualização;
- III – estabelecer, em conjunto com as Secretarias de Estado, a definição e atualização da metodologia e sistemática a serem adotadas para a realização das atividades de acompanhamento operacional e social das entidades qualificadas como Organização Social;
- IV – identificar, em articulação com a Secretaria Executiva do Conselho, necessidades de treinamento e capacitação dos gestores das Organizações Sociais e dos servidores técnicos das Secretarias de Estado em cujas áreas o Distrito Federal tenha celebrado contratos de gestão.

Art. 12. Cabe ao Secretário Executivo:

- I – coordenar, dirigir e supervisionar os serviços de apoio técnico e administrativo do Conselho;
- II – preparar, sob a orientação do Presidente, a agenda das reuniões do Conselho;
- III – convocar os membros para as reuniões do Conselho, por determinação do Presidente, distribuindo-lhes com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, as matérias de ordem, excetuados os relatores, para os quais o prazo será de 10 (dez) dias;
- IV – secretariar as reuniões Plenárias do Conselho, promovendo a lavratura das respectivas atas;
- V – preparar os atos e correspondências do Conselho;
- VI – coordenar o fluxo de informações entre os órgãos e organizar a documentação administrativa do Conselho;
- VII – encaminhar matérias para despacho do Presidente;
- VIII – informar sistematicamente, ao Presidente, sobre todas as atividades do Conselho;
- IX – cumprir as determinações da Presidência e do Plenário do Conselho.

Art. 13. As atribuições previstas neste Capítulo poderão ser acrescidas de outras necessárias ao funcionamento do Conselho, mediante alteração deste Regimento.

CAPÍTULO V FUNCIONAMENTO DO PLENÁRIO

Art. 14. O Conselho de Gestão das Organizações Sociais reunir-se-á, mensalmente, em sessões ordinárias e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou a requerimento da maioria simples dos Conselheiros.

§1º As reuniões ordinárias serão realizadas de acordo com calendário anual previamente aprovado pelo Plenário, devendo os membros do conselho serem convocados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

§2º As reuniões extraordinárias serão convocadas no curso da reunião ordinária ou, por escrito, com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

§3º Para o funcionamento do Conselho, é exigido o quorum correspondente a, no mínimo, a maioria simples (50% + 1) de seus membros, incluído o Presidente.

§4º Não havendo quorum até 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o início da sessão, lavrar-se-á termo de presença, ficando o expediente e a ordem do dia, transferidos para a próxima reunião imediata, se o Presidente não preferir convocar reunião extraordinária.

Art. 15. As matérias a serem submetidas à apreciação do Conselho deverão ser encaminhadas à Secretaria Executiva, que procederá à sua instrução com vistas à distribuição aos Conselheiros e ao relator.

Art. 16. As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples dos seus membros, incluído o Presidente, reservado a este o voto simples e o de qualidade.

Art. 17. Nas reuniões do Conselho será observada a seguinte ordem de trabalhos:

- I – abertura pelo Presidente;
- II – verificação do número de presentes;
- III – leitura, discussão e aprovação da ata da sessão anterior;
- IV – leitura e distribuição do expediente do dia;
- V – discussão e votação da ordem do dia;
- VI – comunicações, requerimentos, exames de processos, apresentação de moções e indicações;
- VII – leitura e assinatura das resoluções aprovadas;
- VIII – comunicações gerais do Presidente;
- IX – encerramento.

Parágrafo único. Os assuntos incluídos na pauta que, por qualquer motivo, não forem discutidos

e votados, deverão constar da pauta da sessão ordinária seguinte, com preferência sobre os demais.

Art. 18. Qualquer Conselheiro poderá pedir retificação da ata, quando de sua aprovação fazendo constar de seu texto as alterações propostas, desde que aprovadas pelo plenário.

Art. 19. A apreciação das matérias constantes da ordem do dia obedecerá à seguinte disposição: I – apresentação do parecer pelo relator ou pelo Secretário Executivo;

II – discussão;

III – votação.

Art. 20. O Plenário decidirá de pronto, sobre os pedidos de preferência para a discussão e votação de qualquer matéria incluída na ordem do dia.

Art. 21. As decisões do Conselho serão convertidas em resoluções, de caráter deliberativo ou de recomendação, conforme decisão do Plenário.

Art. 22. Qualquer Conselheiro poderá formular pedido de vista sobre matéria constante da ordem do dia, ficando sua discussão e votação transferidas para a próxima sessão ordinária.

§1º O Conselheiro que pedir vista de matéria em discussão deverá apresentar relatório escrito no prazo de 10 (dez) dias após o pedido, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

§2º A Secretaria Executiva do Conselho de Gestão terá o prazo de mais 05 (cinco) dias para distribuir o relatório aos demais Conselheiros.

CAPÍTULO VI

FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES TÉCNICAS

Art. 23. As Comissões Técnicas terão sua composição definida por Resolução, conforme indicação do Plenário do Conselho, e serão designadas em caráter temporário.

§1º As Comissões Técnicas serão constituídas por técnicos da sociedade civil e do Governo do Distrito Federal e o total de seus membros deverá ser em número ímpar.

§2º Para cada membro da Comissão Técnica haverá um suplente que o substituirá em suas faltas e impedimentos.

§3º Os membros das Comissões Técnicas, bem como seu Coordenador, serão designados pelo Presidente do Conselho.

Art. 24. As Comissões Técnicas deverão apresentar à Secretaria Executiva relatório conclusivo, sobre as matérias submetidas a seu exame, acompanhado de todos os documentos que se fizerem necessários à sua compreensão dentro do prazo fixado pelo Conselho.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. O Plenário do Conselho, por maioria, e as Comissões Técnicas, poderão convidar pessoas físicas, com notória qualificação na área objeto de estudo, bem como representantes de instituições afins, para comparecer às reuniões e prestar esclarecimentos e/ou emitir parecer técnico, sem direito a voto.

Art. 26. A participação dos membros do Conselho não será remunerada, mas considerada serviço público relevante.

Art. 27. Os resultados das reuniões do Conselho, independentemente de outras formas de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 28. O Plenário decidirá sobre os casos omitidos e as dúvidas decorrentes da interpretação deste Regimento.

DECRETO Nº 32.362, DE 21 DE OUTUBRO DE 2010.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 6.131.963,00 (seis milhões cento e trinta e um mil novecentos e sessenta e três reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, I, b e II, a, da Lei nº 4.461, de 30 de dezembro de 2009, e com o artigo 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos 080.000.843/2010; 080.000.739/2010; 080.001.324/2010; 080.004.680/2010; 080.004.681/2010, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ R\$ 6.131.963,00 (seis milhões cento e trinta e um mil novecentos e sessenta e três reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II e III.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, §1º, I e II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro dos recursos transferidos ao FUNDEB e dos convênios nº 700.229/2008-FNDE/SE e 19.007/2006-MEC/SEB/GDF/SE e pelo excesso de arrecadação oriundo dos recursos do Programa Brasil Alfabetizado-FNDE.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º A despesa decorrente do presente decreto será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a unidade orçamentária proceder, ao final do exercício, à reversão ou o cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de outubro de 2010.

122º da República e 51º de Brasília
ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

ANEXO I		RECEITA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA					ORÇAMENTO FISCAL
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL		
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	1325.01.38	147	1.400			1.400	
2010AC00474				TOTAL		1.400	
ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		SUPLEMENTAÇÃO					ORÇAMENTO FISCAL
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	160101/00001	18101				1.400	
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	12.366.0142.2392						
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Raf 006444	0003					
			1	33.90.93	0	147	
					1.400	1.400	
2010AC00474				TOTAL		1.400	
ANEXO III		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO		SUPLEMENTAÇÃO					ORÇAMENTO FISCAL
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	160101/00001	18101				2.956.717	
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.0142.2389						
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - SWAP	Raf 000188	0001					
			99	33.90.39	0	303	
			99	44.90.52	0	332	
					2.695.572	2.735.149	
MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	12.362.0142.2390						
MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - SWAP	Raf 000184	0001					
			99	33.90.93	0	321	
			99	33.90.93	0	332	
					37.591	75.805	
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	12.365.0142.2388						
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - SWAP	Raf 000176	0001					
			99	44.90.52	0	332	
					145.763	145.763	
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	160903/16903	18903				3.173.846	
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.0142.2389						
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - SWAP	Raf 000154	0002					
			99	33.90.39	0	300	
			99	33.90.39	0	301	
			99	33.90.39	0	302	
			99	33.90.39	0	305	
			99	33.90.39	0	309	
			99	33.90.39	0	322	
					2.454.834	3.173.846	
2010AC00474				TOTAL		6.130.563	

DECRETO Nº 32.363, DE 21 DE OUTUBRO DE 2010.

Extingue e cria cargos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal, que específica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos na estrutura administrativa, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal, os Cargos de Natureza Especial em Comissão, constantes do Anexo I.

Art. 2º Ficam criados na estrutura administrativa, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal, a seguinte unidade e os Cargos em Comissão constantes do Anexo II.

I – Centro de Referência de Assistência Social – Riacho Fundo II, na Gerência de Atenção Integral às Famílias, da Diretoria de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de outubro de 2010.
122º da República e 51º de Brasília
ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

ANEXO I

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 1º, do Decreto 32.363, de 21 de outubro de 2010)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL – GABINETE – Assessor Especial, CNE-07, 01; Assistente, DFA-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 – CONTROLADORIA INTERNA – Assessor, DFA-11, 01 – SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01 – DIRETORIA DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS – GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS – Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-08, 01; Assistente, DFA-07, 01 – DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – GERÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL ÀS FAMÍLIAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PARANOÁ – Assistente Técnico, DFA-09, 01 – SUBSECRETARIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – Assistente, DFA-08, 01 – DIRETORIA DE CONTROLE DE PROGRAMAS – GERÊNCIA DE CONTROLE E CONFERÊNCIA – Encarregado, DFG-02, 01 – DIRETORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR – GERÊNCIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR – TAGUATINGA – Encarregado, DFG-07, 01.

ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 2º, do Decreto 32.363, de 21 de outubro de 2010)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL – GABINETE – Assessor, DFA-12, 02; Assistente, DFA-09, 02; Assistente, DFA-08, 01 – CONTROLADORIA INTERNA – Assessor, DFA-14, 01 – ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – Assistente, DFA-09, 01 – SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Assessor, DFA-12, 01 – DIRETORIA DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS – GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS – NÚCLEO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS – Encarregado, DFG-06, 04 – DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – GERÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL ÀS FAMÍLIAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – RIACHO FUNDO II – Coordenador, DFG-12, 01 – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ESTRUTURAL – Encarregado, DFG-06, 01 – SUBSECRETARIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – Encarregado, DFG-06, 01 – DIRETORIA DE CONTROLE DE PROGRAMAS – GERÊNCIA DE CONTROLE E CONFERÊNCIA – Encarregado, DFG-04, 01 – DIRETORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR – GERÊNCIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR – TAGUATINGA – Encarregado, DFG-06, 01.

DECRETO Nº 32.364, DE 21 DE OUTUBRO DE 2010.

Remaneja e cria cargos que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Ficam remanejados na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda e Transferência de Renda do Distrito Federal, os seguintes cargos:

I - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Encarregado, do Centro de Referência de Assistência Social – Riacho Fundo I, da Gerência de Atenção Integral às Famílias, da Diretoria de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, para o Núcleo de Benefícios Eventuais, da Gerência de Benefícios Assistenciais, da Diretoria de Benefícios Assistenciais, da Subsecretaria de Assistência Social;

II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Encarregado, do Núcleo de Benefícios Eventuais, da Gerência de Benefícios Assistenciais, da Diretoria de Benefícios Assistenciais, da Subsecretaria de Assistência Social, para a Gerência de Segurança Alimentar

Paranoá, Varjão e Lago Norte, da Diretoria de Segurança Alimentar, da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional;

III - 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFG-06, de Encarregado, da Gerência de Benefícios Assistenciais, da Diretoria de Benefícios Assistenciais, da Subsecretaria de Assistência Social, para o Núcleo de Benefícios Eventuais, da Gerência de Benefícios Assistenciais, da Diretoria de Benefícios Assistenciais, da Subsecretaria de Assistência Social;

IV - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Encarregado, da Gerência de Benefícios Assistenciais, da Diretoria de Benefícios Assistenciais, da Subsecretaria de Assistência Social, para o Núcleo de Benefícios Eventuais, da Gerência de Benefícios Assistenciais, da Diretoria de Benefícios Assistenciais, da Subsecretaria de Assistência Social;

V - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Encarregado, do Centro de Referência de Assistência Social – Planaltina, da Gerência de Atenção Integral às Famílias, da Diretoria de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, para o Núcleo de Benefícios Eventuais, da Gerência de Benefícios Assistenciais, da Diretoria de Benefícios Assistenciais, da Subsecretaria de Assistência Social;

VI - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Encarregado, da Gerência de Segurança Alimentar – Santa Maria, da Diretoria de Segurança Alimentar, da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, para o Núcleo de Benefícios Eventuais, da Gerência de Benefícios Assistenciais, da Diretoria de Benefícios Assistenciais, da Subsecretaria de Assistência Social;

VII - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-03, de Encarregado, da Gerência de Segurança Alimentar - Sobradinho, da Diretoria de Segurança Alimentar, da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, para o Núcleo de Benefícios Eventuais, da Gerência de Benefícios Assistenciais, da Diretoria de Benefícios Assistenciais, da Subsecretaria de Assistência Social;

VIII - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-03, de Encarregado, da Gerência do Benefício Bolsa Universitária, da Diretoria de Gestão de Transferência de Renda, da Subsecretaria de Transferência de Renda, para a Gerência de Segurança Alimentar – Planaltina, da Diretoria de Segurança Alimentar, da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional;

IX - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, do Gabinete, para a Subsecretaria de Assistência Social.

Art. 2º Fica extinto da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Secretário Administrativo, da Diretoria de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social.

Art. 3º Fica Criado na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Encarregado, da Gerência de Segurança Alimentar – Planaltina, da Diretoria de Segurança Alimentar, da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de outubro de 2010.
122º da República e 51º de Brasília
ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

DECRETO Nº 32.365, DE 21 DE OUTUBRO DE 2010.

Aprova Projeto Urbanístico de ampliação da Área Especial 03, da Quadra 35, da Vila São José, da Região Administrativa de Brazlândia – RA IV.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 752, de 28 de dezembro de 2007, e o que consta do processo 111.002.682/2006, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Urbanístico de ampliação da Área Especial 03, da Quadra 35, da Vila São José, da Região Administrativa de Brazlândia – RA IV, consubstanciado no Projeto de Urbanismo URB 07/08 e no Memorial Descritivo MDE 07/08.

Parágrafo único. Os parâmetros de uso e ocupação do solo aplicáveis à Área Especial 03 de que trata este artigo são os consubstanciados nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 46/09, aprovadas pelo Decreto nº 30.992, de 30 de outubro de 2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de outubro de 2010.
122º da República e 51º de Brasília
ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

DECRETO Nº 32.366, DE 21 DE OUTUBRO DE 2010.

Altera o Decreto nº 30.587, de 16 de julho de 2009, que institui o Programa de Gestão das Águas e Drenagem Urbana do Distrito Federal – ÁGUAS DO DF e cria a Unidade de Gerenciamento do Programa Águas do DF – UGP ÁGUAS DO DF.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O artigo 4º, do Decreto nº 30.587, de 16 de julho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 4º A UGP do Programa ÁGUAS DO DF será composta por uma coordenação geral, uma coordenação técnica e uma coordenação financeira, e contará com o apoio de empresa de consultoria na estruturação e no gerenciamento da execução do Programa”.

Art. 2º Ficam designados para compor a Unidade de Gerenciamento do Programa Águas do Distrito Federal os seguintes servidores:

I – GILSON APOLINÁRIO PEIXOTO, matrícula 159.454-0, respondendo pela Coordenação Geral e pela Coordenação Técnica;
 II – VALÉRIA CAVALCANTE AMORIM LUZ, matrícula 165.841-7, como Coordenadora Financeira.”.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 32.010, de 04 de agosto de 2010.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de outubro de 2010.
 122º da República e 51º de Brasília
ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHOS DO CHEFE

Em de 21 de dezembro de 2010.

RETIFICAR no Despacho do Chefe de 31 de agosto de 2010, publicado no DODF nº 2169 de 01 de setembro de 2010, referente ao Processo: 360.000.722/2010; Interessado: MARCIA TEREZINHA FERREIRA DE MOREIRA E OUTROS; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. ONDE LÊ-SE: “...À vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece o item I do Artigo 38, conforme os itens II e IV do Artigo 39 do citado Diploma Legal, combinado com a Portaria nº 01, de 04/03/2004, do Artigo 1º, item VI. RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 15.149,04 (quinze mil, cento e quarenta e nove reais e quatro centavos), referente à Despesa de Exercícios Anteriores”; LEIA-SE: “...À vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece o item I do Artigo 38, conforme os itens II e IV do Artigo 39 do citado Diploma Legal, combinado com a Portaria nº 01, de 04/03/2004, do Artigo 1º, item VI. RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 15.149,04 (quinze mil, cento e quarenta e nove reais e quatro centavos), referente à Despesa de Exercícios Anteriores. A despesa será executada a conta dos recursos orçamentários e financeiros alocados no Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal em conformidade com a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2010, nº 4461, de 30/12/2009. Publique-se. Encaminhe-se, o presente processo à Gerência de Orçamento e Finanças, para os demais procedimentos administrativos”.

RETIFICAR No Despacho do Secretário de 23 de novembro de 2009, publicado no DODF nº 226 de 24 de novembro de 2009, referente ao Processo 360.000.346/2009, que trata de acerto de pensão indenizatória, ONDE SE LÊ: “... R\$ 9.313,42 (nove mil, trezentos e treze reais e quarenta e dois centavos)...”; LEIA-SE: “... R\$ 9.701,76 (nove mil, setecentos e um reais e setenta e seis centavos), referente ao Processo 010.001.720/2006, que trata de acerto de pensão indenizatória, ONDE SE LÊ: “... 34.068,76 (trinta e quatro mil, sessenta e oito reais e setenta e seis centavos)...”; LEIA-SE: “... R\$ 35.489,42 (trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos), em virtude da atualização do índice do INPC, publicado no DODF nº 244 18/12/2009 PAG 7 ...”

SÉRGIO RICARDO CARVALHO PORTELA

COORDENADORIA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 88, DE 21 DE OUTUBRO DE 2010.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL,, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 53, Inciso V do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.247/94, de 29 de dezembro de 1994, resolve: convocar os feirantes da Feira Galpão do Setor Central do Gama a comparecer no prazo máximo de 05 dias úteis, sala 33 da Administração Regional do Gama: JUDITE LIMA SANTOS BANCA 04; RAIMUNDA NONATA PESSOA BANCA 05; MANOEL ROQUE DELFINO BANCA 06; MARIA DE LOURDES GONÇALVES ALENCAR BANCA 08; MARIA PESSOA FARIAS BANCA 10 E 11; ALYNE PORTELA ELMIRO BANCA 13; VERA LÚCIA TEIXEIRA DE MIRANDA BANCA 15; ELIZABETH SOLANO DE SILVA MORAIS BANCA 16; SEBASTIANA SOUZA MELO BANCA 17; SIRLEIDE MARTINS DE SOUZA ALVES BANCA 19; MARIA DE FÁTIMA FROES FERREIRA BANCA 20 E 21; MARIA MARTINS DE SOUZA BANCA 27; JANIA MARIA BONFIM BANCA 28; FABIANA CORDEIRO DA SILVA BANCA 29; RAIMUNDA CAVALCANTE BANCA 30 E 33; PAULO LOPES ALVES BANCA 32; LUCIANA AGUIAR FONTENELE LUSTOSA BANCA 35,37,38,72 E 73; MARIA DAMIANA ALVES BANCA 39; POLIANA ALVES ALMEIDA BANCA 40; ANTONIO CICERO ALVES ALCIOLE BANCA 41 PATRICIA DO ROSARIO DA SILVA BANCA 42; DAGOBERTO LIMEIRA QUIRINO BANCA 43; JOSE FRANCISCO RODRIGUES DE LIMA BANCA 44; ALDECI ALVES CAVALCANTE BANCA 47; JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA BANCA 48; JOÃO PAULO FERREIRA DE LIMA BANCA 50; MARIA JOSE DA SILVA BANCA 51 E 52; LUIZ FARIAS DE SOUZA BANCA 53; UELITON FREIRE DE HOLANDA SILVA BANCA 54; FRANCISCO EDMILSON RODRIGUES SILVA BANCA 55; MARIA DO CARMO RODRIGUES SANTOS BANCA 58; MARIA DO CÉU RODRIGUES DE LIMA BANCA 60; JOSE ROGERIO BEZERRA DA CUNHA BANCA 62; AMELIA CRISTINA DA MOTA SOARES BANCA 63; SEBASTIÃO CAMILO DE SILVA BANCA 64; RAUL ALVES DO NASCIMEN-

TO BANCA 65; KAMILA NAYARA ARAUJO BANCA 67; ELEUSA SALES DE OLIVEIRA BANCA 68; ERNESTINA DA SILVA NUNES BANCA 70; DIVINSON CARLOS SEZÓRIO BANCA 71; MARIA MATIAS ALMEIDA BANCA 75; WALISSON ARAUJO SILVA BANCA 77; MARIA DO SOCORRO PEREIRA BANCA 78; MARIA DANIELA VIDAL ARAUJO BANCA 79; FRANCISCA DAS CHAGAS DA PAZ CRUZ BANCA 80; GRAÇA MARIA SALES DE O. VERAS BANCA 82; RAIMUNDA PRADO DA SILVA BANCA 83; MARIA DOS ANJOS ALVES DA SILVA BANCA 85; FRANCISQUINHA A. F. ARAUJO BANCA 86; LUCIA IZIDORIO DE SOUZA MIRANDA BANCA 87; DEOLINA MADALENA NUNES BANCA 90; ERISMAR LOPES ALVES BANCA 93.

LUIZ CARLOS PIRES DE ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 89, DE 21 DE OUTUBRO DE 2010.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL,, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 53, Inciso V do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.247/94, de 29 de dezembro de 1994, resolve: convocar os feirantes da Feira Permanente do Gama a comparecer no prazo máximo de 05 dias úteis, sala 33 da Administração Regional do Gama: ACRISIO PEREIRA ARAUJO CPF: 085.596.601-78; ALMIRA LAURÉANO GUIMARÃES CPF: 268.813.491-49; AMAURY DA SILVA GONÇALVES CPF: 381.427.241-20; ANA MARIA BARBOSA GONÇALVES CPF: 373.167.101-87; ANTONIA DE MARIA XIMENES CPF: 978.384.031-20; BERNADETE ARAGÃO DE SOUSA CPF: 417.535.851-04; BRUNO ALVES BARROS CPF: 003.227.061-57; DALTON MIRANDA DE OLIVEIRA CPF: 372.081.281-20; DIVA MIRANDA SILVA CPF: 325.059.651-53; DOMICIO JOSE DOS SANTOS CPF: 042.609.881-15; DORINATO GOMES FERREIRA CPF: 268.613.211-68; EDGAR VERAS DE OLIVEIRA CPF: 325.065.891-04; ELINA RIBEIRO MARTINS CPF: 094.655.374-20; ELIO DOS REIS RODRIGUES CPF: 118.731.321-15; FRANCISCO DE ASSIS PONTE CPF: 478.111.101-72; GEONICE DE MEDEIROS MARANHÃO CPF: 769.601.881-72; HELENA BATISTA DE CASTRO CPF: 340.539.991-20; IGOR MELO FERREIRA CPF: 701.308.501-44; IRACI ROSA DA SILVA CPF: 259.119.701-63; JOÃO RIBEIRO DA SILVA CPF: 085.606.251-00; JOSE ANTONIO RIBEIRO CPF: 324.971.131-49; JOSE DE ARIMATEIA BERTO CPF: 151.903.661-20; JOSE ISAIAS SILVA FILHO CPF: 151.738.951-87; JOSE JOAQUIM DOS SANTOS CPF: 085.177.381-87; JOSE NUNES BEZERRA CPF: 765.671.921-00; LUCIENE DA SILVA VIEIRA CPF: 024.078.371-93; MARA SILVA SOUZA SANTOS CPF: 239.039.371-34; MARGARIDA MARIA SILVA DO VALE MORAES CPF: 169.304.443-91; MARIA CLEIDE FURTADO CPF: 944.294.561-00; MARIA DA PENHA BARBOSA MIRANDA CPF: 371.959.211-15; MARIA DAS MERCES VIEIRA DE MELO CPF: 515.831.271-00; MARIA DE FATIMA A. DE A. LACERDA CPF: 553.791.331-34; MARIA DE FATIMA OLIVEIRA DA SILVA CPF: 240.094.581-00; MARIA DE LOURDES BIZERRA CPF: 098.641.801-34; MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA LIMA CPF: 033.522.421-00; MARIA DULCIENE DOS SANTOS CPF: 186.089.221-34; MARIA FRANCILINA PEREIRA VIEIRA CPF: 084.371.301-15; MARIA JOSE DA SILVA OLIVEIRA CPF: 325.038.731-20; MARIA NATALINA DE JESUS CPF: 259.010.521-53; MARIANA ALCIDIA DA SILVA CPF: 269.490.594-34; NEUSA ALVES BARROS CPF: 371.99.151-04; NEUZA MIRANDA DE OLIVEIRA CPF: 296.685.571-15; PAULO CESAR RODRIGUES SILVA CPF: 266.626.471-87; PEDRO CORDEIRO DE PAULO CPF: 214.922.711-87; SEBASTIÃO QUEIROZ MARANHÃO CPF: 068.500.571-20; STIVE MELO FERREIRA CPF: 724.767.291-91; TATIANA DIAS DE ARAUJO SILVA CPF: 868.598.031-34; VANESSA ELIANE OLIVEIRA E SILVA CPF: 001.877.761-99; VILMA DE OLIVEIRA LIMA CPF: 247.568.571-91; ZE NEIDE DE MOURA SILVA CPF: 883.041.591-04; MARIA DE FATIMA MENEZES CPF: 317.143.581-00; ANTONIO FRANCISCO NONATO DOS SANTOS CPF: 160.156.303-53.

LUIZ CARLOS PIRES DE ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 90, DE 21 DE OUTUBRO DE 2010.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL,, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 53, Inciso V do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.247/94, de 29 de dezembro de 1994, resolve: convocar os permissionários de Bancas de Jornais e Revistas do Gama a comparecer no prazo máximo de 05 dias úteis, sala 33 da Administração Regional do Gama: ALESSANDRA CASTRO BRASIL CPF: 727.683.551-00; ANDRESSA SOARES RODRIGUES CPF: 905.118.671-15; CLEMILTON PEREIRA CASTRO CPF: 573.396.431-68; DAVI ALVES DA COSTA CPF: 222.642.301-00 EDGAR CASTRO BRASIL BATISTA CPF: 707.352.631-91; GERALDO OSORIO DE SILVA CPF: 586.238.504-59; JERRY OMAR CORREIA CPF: 516.255.801-00; MANOEL LAUREANO NETO CPF: 114.895.701-44; MARIZETE PEREIRA CASTRO CPF: 563.343.111-15; OBRAS DAS FILHAS DO AMOR DE JESUS CRISTO CNPJ: 07.805.765.0001-48; PAUVACI PEREIRA PAIVA CPF: 184.743.571-87; RONALDO DE ALMEIDA VASCONCELOS CPF: 313.821.001-59; VALDIVINO DE OLIVEIRA SILVA CPF: 152.703.568-99.

LUIZ CARLOS PIRES DE ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 91, DE 21 DE OUTUBRO DE 2010.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL,, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 53, Inciso V do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.247/94, de 29 de dezembro de 1994, resolve: convocar os feirantes do Shopping Popular do Gama a comparecer no prazo máximo de 05 dias úteis, sala 33 da Administração Regional do Gama: IVO FAGUNDES COSTA ALA A BOX 01; ADAILTON SANTANA DOS SANTOS

ALA A BOXES 02 E 03; FERNANDA FERREIRA DAS GRAÇAS ALA A BOX 04; JOSÉ PEREIRA DAS GRAÇAS ALA A BOX 05,26 E 28; JOSUÉ NASCIMENTO DOS SANTOS ALA A BOX 06; SANDRO UTIDA XIMENES ALA A BOX 07; ALENCAR SARKIS GUIMARÃES ALA A BOXES 08 E 09; ANTONIA ELIANA ARRAIS DE OLIVEIRA ALA A BOX 10; PEDRO ALVES DOS SANTOS ALA A BOXES 11,38 E 40; FRANCISCO DA ROCHA DE SOUZA ALA A BOXES 12 E 42; NILZA KÁTIA DE MENDONÇA SARKIS ALA A BOXES 13 E 44; IRACI FRANCISCA DOURADO ALA A BOX 16; EDICARLOS SOUZA SILVA ALA A BOXES 17,18 E 52; GECILENE LOPES OLIVEIRA ALA A BOX 19; EUFRAZIA DE SOUZA ROSA ALA A BOXES 21, 23, 25,58 E 60; MARIA DO SOCORRO ALVES E SILVA ALA A BOX 22; ELENA EVANGELISTA DE SOUSA ALA A BOX 24; MARIA DAS NEVES DO CARMO ALA A BOX 27; ROGERIO FERREIRA DAS GRAÇAS ALA A BOX 29; CASSIENE LUIZ DA SILVA ALA A BOX 31; FRANCISCO MARINS FERREIRA ALA A BOX 33; MARIA LUZIA FERREIRA ALA A BOXES 34 E 36; FELICIA MARIA ASSUNÇÃO DE MIRANDA ALA A BOX 35; CRISTIANO JOSÉ DE SOUZA RIBEIRO ALA A BOX 37; VALDEMAR MARQUES DOS SANTOS ALA A BOX 41; ELAINE ALVES ANTUNES ALA A BOX 47; SÔNIA DUARTE PEREIRA ALA A BOXES 49,51 E 88; JOANA MARIA PINTO DOS SANTOS ALA A BOX 50; EUSIMAR DE SOUZA MATOS ALA A BOX 54; JORGE LUIS SANTOS SALES ALA A BOX 55; ELISANGELA SANTOS VIEIRA ALA A BOX 57; RENILDA SANTOS DE JESUS ALA A BOX 59; MURILO TEIXEIRA DA SILVA ALA A BOX 61; JOSÉ WILSON DA SILVA ALA A BOXES 62 E 64; TARCIZIA ALVES RODRIGUES GUERRA ALA A BOX 65; EDUARDO BARROS ALA A BOXES 68,70 E 72; MOACIR ANTONIO MENDONÇA SIMPLICIO ALA A BOX 71; RITA DE CASSIA DOS SANTOS BARBOSA ALA A BOX 73; MARISETE SANTANA LEITÃO ALA A BOX 74; VICTOR ALVES ANTUNES ALA A BOX 75; CARLOS JOSÉ DA SILVA ALA A BOX 81; FRANCISCO DE SOUZA NEVES ALA A BOX 83; ELISMAR SILVA SANTOS ALA A BOX 84; ZÉLIA SOARES BARBOSA ALA A BOX 85; MARIA ABILENE PEREIRA DE SOUZA ALA A BOX 86; ARIMATÉIA DOS SANTOS SALLES ALA A BOX 87; ARNÓBIO SOUSA BATISTA ALA A BOXES 89,91 E 93; KEILA MANUELA RIBEIRO DELFIM ALA A BOX 90; MARIA SELMA DE SOUZA ALA A BOXES 92 E 94; FRANCISCO DAS CHAGAS QUEIROZ ALMEIDA ALA A BOX 95; GILMAR DA SILVA SANTOS ALA A BOX 96; RAMIRO OLIVEIRA FALCÃO ALA A BOXES 97,99 E 134; JÚLIO CESAR CAMPOS VILAÇA ALA A BOX 98; VILANI VIEIRA CHAVES ALA A BOX 101; JACINTA VIEIRA CHAVES ALA A BOX 103; ANDERSON FREIRE BARBOSA ALA A BOXES 104 E 106; SILVANA MARIA DA SILVA ALA A BOX 105; EDNA MARIA PEIXOTO PIRES ALA A BOX 113; FRANCISCA MARTINS DE OLIVEIRA ALA A BOX 117; ANDRÉIA TEIXEIRA LIMA ALA A BOXES 118 E 120; RICARDO DOS SANTOS ALA A BOX 121; REGINA PEREIRA BRITO ALA A BOX 122; FRANCILDA PEREIRA DA SILVA LEITE ALA A BOX 124; NILSON ASSIS SANTOS ALA A BOX 125; RAIMUNDO NONATO LEITÃO ALA A BOX 126; NORMA ROCHA DOS SANTOS SILVEIRA ALA A BOX 127; MARIANA DE JESUS ALVES CRUZ ALA A BOX 128; MARIA SOARES PEDROSA ALA A BOXES 130 E 132; MARIA CIRA MARTINS RIBEIRO ALA A BOX 131; AILTON OLIVEIRA DA SILVA ALA A BOX 133; MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA ALA A BOX 136; MARISTELA BATISTA BEZERRA ALA A BOX 138; IVONE DUARTE RODRIGUES ALA A BOX 139; ADRIANA SILVA SANTANA ALA A BOX 141; FRANCISCO DE ASSIS QUEIROZ ALA A BOX 142; LINDALVA RAMOS FEITOSA ALA A BOX 143; ALESSANDRO MÁXIMO DE QUEIROZ ALA A BOX 144; RECILDES DIAS VIANA ALA A BOX 146; DIOGO PEREIRA DE SOUZA ALA BOX 148; GERALDA DA PENHA GOMES SILVA ALA A BOX 149; MARIA DE LOURDES C. F DE ARAÚJO ALA A BOX 150; PEDRO GODOY DA ROSA ALA A BOX 155; IVONETE SANTIAGO DA SILVA ALA A BOX 159; MARIA AUGUSTA DE OLIVEIRA ALA A BOX 160; REGINA LÚCIA PINTO NETO ALA A BOX 161; CLEYDI-RENE BATISTA DE SOUZA ALA A BOX 162; DEVALDINO GUEDES DE CARVALHO ALA A BOX 163; OTÁVIO ANTONIO DE AGUIAR ALA A BOXES 164 E 166; GILDA ALVES GOMES ALA A BOX 165; ILTON VALDENIR SAMPAIO PEQUENO ALA A BOX 167; SILVANA RIBEIRO SOUSA ALA A BOX 168; LADI RODRIGUES SILVA ALA A BOXES 169 E 171; ALITA DE SANTANA ALMEIDA ALA A BOX 170; CLÁUDIO LUIZ RODRIGUES ALA A BOXES 177, 179 E 211; REJANE DE SOUZA MELO ALA A BOX 178; DIVA DA SILVA MARIANO ALA A BOX 182; MANUEL PURCINO PEREIRA DA SILVA ALA A BOX 186; ERIVAN PAULINO NUNES ALA A BOX 188; VALDIVINA ANTUNES DE SOUZA ALA A BOX 192; MARÍLIA FERREIRA DE SOUZA ALA A BOX 194; CLEISON SOARES DE SOUZA ALA A BOX 195; CARMINA RODRIGUES DE SOUSA ROCHA ALA A BOX 196; ELEN ALCIONE BORGES PINHEIRO ALA A BOXES 200 E 201; TEREZINHA MOREIRA ROSA NOGUEIRA ALA A BOXES 203 E 204; SILVIO PEREIRA BARBOSA ALA A BOX 205; MARIALDA ZEFERINO DA COSTA ALA A BOX 212; EROTILDES ROCHA SANTOS ALA A BOX 213; DIVINA FERRAZ DA SILVA ALA A BOXES 214 E 216; LOURDES VIDA LIMA RABELO ALA A BOX 219; MARIA PAULO RODRIGUES MOURA ALA A BOX 220; RONALDO GOMES ALA A BOXES 228, 230 E 232; HELANA MARIA DA COSTA BRITO BARROSO ALA A BOXES 233 E 234; CELINA NASCIMENTO MARQUES ALA A BOX 235; JANICE DE MOURA DIAS ALA A BOX 239; ROSA ESTERVÂNIA MARQUES LOURINHO ALA A BOX 234; VALDECI VELEZ FIGUEREDO ALA A BOXES 245 E 246; 127; ROBERTO ALEXANDRE BASTOS LOBO ALA B BOXES 01 E 02; SANDRA GOMES DE SOUZA ALA B BOX 11; JOSE GERALDO FERREIRA ALA B BOX 13; EDITE CORREIA MAIA ALA B BOX 14; ANDRÉ LUIZ SOUZA OLIVEIRA ALA B BOX 16; VALDETE PAIXÃO OLIVEIRA ALA B BOX 21; JOSE MARIA DE SOUZA ALA B BOX 23; ELENI GOMES FERREIRA ALA B BOXES 24 E 26; EFIGENIA DA APARECIDA ALA B BOX 28; FRANCISCA DE SOUZA FRANÇA ALA B BOXES 36 E 38; FERNANDO FERREI-

RA DA CRUZ ALA B BOX 39; BRUNO LEONARDO DE PAIVA SILVA ALA B BOXES 40,42,67 E 69; ELIZABETH SANTOS PEREIRA ALA B BOX 41; MARIA CARMEM PEDROZA ALA B BOX 46; JAIR TOMAZ DE AQUINO ALA B BOX 48; ADILSON BARBOSA DE OLIVEIRA ALA B BOXES 50 E 52; ELIANA SANTOS DA COSTA ALA B BOX 53; MIRIAM LIRA VIEGAS DE SENA ALA B BOX 54; MARIA NOELIA BEZERRA MOREIRA DUARTE ALA B BOXES 55 E 57; ADONIAS SACERDOTE DA SILVA ALA B BOX 56; ANTONIA NORMA BEZERRA DA SILVA ALA B BOX 59; MARIA DAS GRAÇAS SOUZA SANTOS ALA B BOX 63; MARIA DA CRUZ MENDES DA SILVA ALA B BOXES 64 E 96; DANIELE AUGUSTA FRANCO DE OLIVEIRA ALA B BOX 65; JOSE DOS SANTOS ALA B BOXES 70 E 102; RAQUEL DE FREITAS TEIXEIRA ALA B BOX 72; ESPEDITA RODRIGUES MENDES ALA B BOX 73; ANTONIO REGIS GOMES BEZERRA ALA B BOXES 74 E 75; MARTA BRANDÃO SOUZA B.DA CONCEIÇÃO ALA B BOX 79; DANILLO RAMOS NOLETO ALA B BOX 81; MARIA DE JESUS GOMES DOS SANTOS ALA B BOXES 82 E 84; CELINA MARIA MAGALHÃES OLIVEIRA ALA B BOX 87; EVANIA CARNEIRO DE SOUZA LAGO ALA B BOX 88; DEODORO ARAUJO LIMA ALA B BOX 89; ANGELINA GARCIA LEAL ALA B BOX 93; KENISSE JULIANA ARAUJO ALA B BOX 104; MIRIAM REZENDE SANTOS ALA B BOX 106; KÁRITA THAIS ARUAJO ALA B BOX 107; MARIA EUNICE ALEXANDRE AMORIN ALA B BOX 108; EDIVALDO DE OLIVEIRA ALA B BOX 109,111,113,146,148 E 150; KELI CRISTINA PEREIRA BEZERRA ALA B BOXES 110 E 112; ARNALDO MORAIS GOMES ALA B BOX 116; TIAGO MAGALHÃES TELLES OLIVEIRA ALA B BOX 117; HIALUNI MARTINS BEZERRA ALA B BOX 118; JOSE DOS REIS LUCIO DA SILVA ALA B BOX 119; ISRAEL ORNELAS ALMEIDA DE BRITO ALA B BOX 120; MANOEL LOPES GUIMARÃES ALA B BOX 129; EDILSON NASCIMENTO PACHECO ALA B BOX 136; ILMA LOPES CASCIMIRO ALA B BOX 137; JUNIA REGINA DA ROCHA ALA B BOX 138; ROSANA ALVES DE SOUZA FRANÇA ALA B BOX 141; ANGELINA ROSA DA SILVA ALA B BOX 143; EDNA APARECIDA TEIXEIRA DE S. NASCIMENTO ALA B BOX 144; FRANCISCA FERREIRA FILHA ALA B BOX 147; ANDRE DE OLIVEIRA ROQUE ALA B BOXES 149 E 151; MARIA DE NAZARÉ RAMOS DA SILVA ALA B BOX 152; RODRIGO RODRIGUES GAMAS ALA B BOX 155; ELIENE MARIA DE ALMEIDA CUNHA ALA B BOX 156; MARIA MADALENA SILVA ALA B BOX 157; VALDETEINA DIAS MACIEL LIMA ALA B BOX 158; LUCIANO SOARES RAMOS ALA B BOX 159; PAULO DINIZ DE ABREU ALA B BOX 162; RAIMUNDA TEIXEIRA DE ANDRADE ALA B BOX 163; SUELY SANTANA LUCENA ALA B BOX 164; ANDERSON ALEXANDRE DOS SANTOS ALA B BOX 165; LUZIA SOARES SILVA ALA B BOX 167; CLEIDES SILVA TEIXEIRA DE ALMEIDA ALA B BOXES 169,173 E 175; LUCIA SOUZA CARVALHO ALA B BOX 172; ROSANGELA ANDRADE SILVA RICARDO ALA B BOX 176; JUCILENE DOS SANTOS REIS ALA B BOX 181; IVANE RITA BARBOSA MACHADO ALA B BOX 182; FRANCISCA ANTONIA DA COSTA ALA B BOX 183; PAULO HENRIQUE DA COSTA MORAIS ALA B BOX 185; CRISTIANE RIBEIRO DA SILVA ALA B BOX 186; TERESA BEZERRA LIMA CHAVES ALA B BOX 187; FRANCISCO JORGE QUEIROZ ALMEIDA ALA B BOX 188; JOSE RODRIGUES DE CUNHA ALA B BOX 189; NYDIA SOUZA CARVALHO SANTOS ALA B BOXES 191 E 228; MARIA TEIXEIRA PINEIRO ALA B BOX 197; LISSANDRA MARIA RIBEIRO DA SILVA ALA B BOX 198; ELIETE CESAR GOMES DE SOUZA ALA B BOXES 199,232 E 233; TEREZINHA PINEIRO CHAGAS ALA B BOX 202; ELZA RODRIGUES DA SILVA SANTANA ALA B BOX 204; SANDRA MARA FONSECA ALA B BOXES 207 E 236; ANA MARIA DE JESUS CORREIA ALA BOX 210; ANTONIO VIEIRA DA SILVA NETO ALA B BOX 211; VERA LUCIA NEGRI ALA B BOX 212; ROSAUREA SILVA PEREIRA DE SOUSA ALA B BOX 213; CLAUDENICE JEANE DA SILVA ALA B BOX 218; MARIA FERREIRA DE QUEIROZ ALA B BOXES 222 E 224; SINVAL DIAS DA CRUZ ALA B BOX 226; MISAEL BORGES RODRIGUES SILVA ALA B BOX 231; LUISMAR DA SILVA SANTAREM ALA B BOXES 234 E 235; MARLUCI LUIZA DE JESUS ALA B BOXES 238,239 E 240; CLAUDIO ROBERTO MOREIRA BEZERRA ALA B BOXES 242 E 243; FLAVIO ANTONIO COELHO MEDEIROS ALA B BOX 245; ADELAINÉ MATOS RIKER ALA C BOX 02/03/22/24; MARIA DO SOCORRO MEDEIROS ALA C BOX 04; MARIA DO CARMO QUEIROZ ALMEIDA ALA C BOX 07 E 08; MARIA DEUSARINA PEREIRA GASPAR ALA C BOX 09; MARTA MARIA BEZERRA DE SOUZA ALA C BOX 10; LUCIANO VIEIRA DOS SANTOS ALA C BOXES 11 E 12; BENVINDA COSTA ALA C BOX 13; ENOCK DE PAIVA RIBEIRO ALA C BOX 14; KARINA VALENTIM GOMES ALA C BOX 15; DALMO DE MELO NETO ALA C BOX 16; POLIANA VIEIRA DE MELO ALA C BOX 17; MARIA RIVANETE MIRON DE SOUZA ALA C BOX 18; ERISON DO NASCIMENTO COELHO ALA C BOX 19; LUCIANA AGUIAR FONTENELE LUSTOSA ALA C BOXES 21/58/59/60/61/63; ROSILENE MOREIRA DA SILVA RODRIGUES ALA C BOX 28; IARA FARIA PACHECO ALA C BOXES 29 E 31; EDIVALDO RODRIGUES DA SILVA ALA C BOX 30; MARIA EDILEUZA DA CONCEIÇÃO ALA C BOXES 32,34,37 E 38; ARMINDA ARIA DE JESUS FARIAS ALA C BOXES 33 E 35; LINA PEREIRA ALA C BOXES 39 E 41; DANIEL DA SILVA SANTOS ALA C BOX 40; MARIA RAIMUNDA FERREIRA DA SILVA ALA C BOX 42; MARIA APARECIDA MARTINS ARRUDA ALA C BOXES 43 E 45; LUZINEIDE SILVA ALA C BOX 44; HELLEN ROCHA BATISTA SANTANA ALA C BOXES 48 E 50; MARIA ALICE AVILA PINTO ALA C BOXES 49 E 51; DALVA FREIRE DE LIMA ALA C BOX 52; VERA LÚCIA NEGRI ALA C BOXES 53 E 90; FRANCISCA DAS CHAGAS PEDROSA ALA C BOX 55; RUBENS PONTE DE SOUSA ALA C BOX 62; WANDA RODRIGUES DE MORAIS SILVA ALA C BOXES 70 E 72; LENI DE ARAUJO CHAVES SILVA ALA C BOX 73; EUNICE DE OLIVEIRA PACHECO ALA C BOX 74; MARIA JOSÉ RODRIGUES ALA C BOX 76; WESLEY RODRIGUES DA SILVA ALA C BOX 78; MARIA DE JESUS MENDONÇA ALA C BOX 79; PATRICIA

MARCIA NUNES ALA C BOXES 82 E 84;MATILDE COSTA FREITAS LIMA ALA C BOXES 86 E 88;MIRIA MOREIRA BRANDAO ALA C BOX 91;MARIA SANDRA BOTE LHO ALA C BOXES 93 E 95;ROSIMEIRE SILVA DE SOUZA ALA C BOXES 96 E 98;OS VALDO GERVAZIO DA SILVA ALA C BOX 99;JOAO VERAS TRINDADE ALA C BOX 101;EDINEIDE JESUS FARIAS ALA C BOXES 102 E 104;RAFAEL MARCOS DE OLIVEI RA ALA C BOX 107;MARIA DA CONEICÃO JESUS MATOS ALA C BOX 109;RUBIM CAVALCANTE MOTA ALA C BOXES 111,113,115,150 E 152;GOIANITA REZENDE SAN TOS ALA C BOX 112;ELIANA APARECIDA BARBOSA ALA C BOX 114;MARIA IVONE TE DE CARVALHO SOBRINHO ALA C BOXES 117,119 E 154;MARIA DE ARAUJO DO NASCIMENTO ALA C BOX 118;ANTONIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA ALA C BOX 120;CLEONICE ALVES MARTINS ALA C BOX 121;BARBARA BUENO ALA C BOX 122;APARECIDA DONIZETTI FERREIRA BEZERRA ALA C BOXES 124 E 126;MARIA APARECIDA ALVES MOREIRA ALA C BOX 125;AURENILDE BARBOSA GOMES ALA C BOX 134;ANA LÚCIA BORGES DE SOUSA ALA C BOXES 135,137 E 139;MARISTELA NORBERTO CARVALHO ALA C BOX 140;NELSON MARCELINO BATISTA JUNIOR ALA C BOX 141;EMILIO ANTUNES FILHO ALA C BOX 145;EUNICE DINIZ GUIMA RÃES TORRES ALA C BOX 148;MARIA DA GLÓRIA PINHEIRO DE CARVALHO ALA C BOX 156;MARIA JOSÉ BARBOSA SILVA ALA C BOX 157;ATESILDA MOURA GOMES ALA C BOXES 158 E 160;EXTENIA LETICIA SILVA BARBOSA ALA C BOX 159;VERA LÚCIA MARTINS GONÇALVES ALA C BOX 161;NELSON CORTEZ MELO ALA C BOX 162;NEITHERCAME BARREIRA RIBEIRO ALA C BOX 163;EDILSON BRANDAO DA SILVA ALA C BOX 164;MARIA CLEIDE DOS SANTOS RODRIGUES ALA C BOX 165;ABI MAEL DE SOUSA LEITE ALA C BOX 166;SOLANGE CORNÉLIO ROCHA BOTELHO ALA C BOX 167;JOSÉ RIBAMAR PADILHA ALA C BOX 170;LUANA AZEVEDO MACI EL ALA C BOX 172;ROSILENE CAETANO DE FARIA ALA C BOX 175;IDALICE DA SILVA ALA C BOX 177;IONAR FERREIRA DOS SANTOS LOURENÇO ALA C BOX 178;PE NELOPE MACHADO XIMENES CAMPOS ALA C BOX 179;LIRANILTON NUNES OLI VEIRA ALA C BOX 180;RAIMUNDA NONATA DA SILVA PEDROSA ALA C BOX 182;JUS TINA GOMES DE SOUSA ALA C BOX 184;ANA FERREIRA DA COSTA OLIVEIRA ALA C BOX 186;MARINA FERREIRA DOS SANTOS ALA C BOX 188;WELLINGTON BONI FACIO DA SILVA ALA C BOX 189;CLEDIOMIR ANTONIO DA SILVA ALA C BOX 191;CARLA CAROLINE LUNA VASCONCELOS ALA C BOX 194;INARA GARDEN MARQUES A. L. FERREIRA ALA C BOX 195;ANTONIO EDIPO DE OLIVEIRA FER NANTES ALA C BOX 196 E 198;FRANCISCA ALVES ANTUNES ALA C BOX 204;LAE CIO MANOEL DA SILVEIRA ALA C BOX 205;MARIA LÚCIA AMÉRICO DA CRUZ ALA C BOX 206;JOSÉ NILTON CESAR ALA C BOX 208;FREDERICO WERNER BUCHER ALA C BOXES 209,211,232 E 233;MARIA LOPES BATISTA ALA C BOX 210;MARIA LILI ARRAIS DE OLIVEIRA ALA C BOX 214;MARIA DINO OLIVEIRA PEDROSA ALA C BOXES 215 E 235;RAIMUNDA NEVES MELO ALA C BOX 218;JOAO DE DEUS PADI LHA JUNIOR ALA C BOX 222 E 224;MARIA DE LOURDES DA COSTA ALA C BOX 225;EVERALDO ARAUJO DE LIMA ALA C BOX 226;CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS ALA C BOX 231;ANGELA MARIA DOS SANTOS SANTANA ALA C BOX 234;EROTIL DES SOARES PEDROSA ALA C BOX 236;NECI NONATO VIANA DE SOUZA OLIVEI RA: ALA D BOXES 01,02,15 E 17;PAULA GOMES DO AMARAL: ALA D BOX 03;IRE MAR DUARTE PEREIRA: ALA D BOXES 4,5,8,9,10,21,23,25,27,29,31 E 33;IVANILDE SOUZA SILVA: ALA D BOX 19;EURIDES ALVES DA SILVA: ALA D BOX 22;NILSON RODRIGUES M. DE MELO: ALA D BOX 35;EDSON MARTINS DE LIMA: ALA D BOX 37;MARIA SETUBAL FREIRES: ALA D BOX 38;ROBSON FIGUEIRA SILVA: ALA D BOXES 39 E 41;MARIA LAIDE PEREIRA: ALA D BOX 40;MICHELA COSTA DOS SAN TOS: ALA D BOX 42;CACILDA RODRIGUES MARTINS DE OLIVEIRA: ALA D BOX 46;NEIDE MARIA DA SILVA FEITOSA ALA D BOX 47;MARLI MACHADO ARRUDA: ALA D BOX 50;MARIA ANTONIA ALVES DE OLIVEIRA: ALA D BOX 52;VERA ELIZE TE ALVES MOREIRA: ALA D BOX 53;MARIA DO ROSARIO DO CARMO ARAUJO: ALA D BOX 54;MARIA DALVA MARQUES SANTOS LESSA: ALA D BOXES 62 E 64;JU LIANA ROCHA FERREIRA: ALA D BOX 65;EMANUEL LEONARDO DE SOUZA I. FER REIRA: ALA D BOXES 66 E 68;MARIA APARECIDA RAMOS: ALA D BOX 67;GICELIA MARGARIDA MATOS CASTRO: ALA D BOX 69;ADRIANA PAES DA SILVA MELO: ALA D BOXES 71 E 73;JOSÉ DE ARIMATÉIA DE FIGUEREDO JUNIOR: ALA D BOXES 72 E 74;MARIA CLEIDE PEDROZA: ALA D BOXES 82 E 119;JUCIARA CEZAR: ALA D BOX 91;CLEONICE MANOEL ANTONIO: ALA D BOX 92;JOSE EDEVALDO FERNAN DES CORREIA: ALA D BOX 99;MARIA RITA DA CONCEIÇÃO GOMES: ALA D BOX 101;JOÃO CARLOS DE SOUZA: ALA D BOX 103;MARIA PESSOA FARIAS: ALA D BOX 109;LEONETE MARTINS DE SOUZA: ALA D BOX 111;ARTA MAELDA SANTOS CA BRAL: ALA D BOXES 115 E 117;MISAEL DA SILVA CAETANO: ALA D BOX 120;ALEX SANDRO DE JESUS SANTOS SILVA: ALA D BOX 121;SANDRA DO CARMO SILVA: ALA D BOX 122;IOLANDA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS: ALA D BOX 123;JUDITE GOMES DE OLIVEIRA: ALA D BOXES 126 E 163;SANDRA BORGES DOS SANTOS GALVÃO: ALA D BOXES 128,130 E 165;ELIANE ROSA CAVALCANTE DE OLIVEIRA: ALA D BOX 132;CLEONICE SOARES NERY: ALA D BOX 133;ANTONIO SILVA DE MACEDO LOPES: ALA D BOX 135;CECY SEVERINO BOTELHO BELLE: ALA D BOX 138;PAULO AUGUSTO OLIVEIRA: ALA D BOX 139;MARIA CRISTINA GOMES VIA NA: ALA D BOX 140;DANIELA SCHINALTI DE SENA E SILVA: ALA D BOXES 141,143 E 145;MARIA LUIZA DE OLIVEIRA: ALA D BOX 144;HELLER BRAGANÇA: ALA D BOX 146;BOAVENTURA RIBEIRO DE QUEIROZ: ALA D BOXES 147 E 149;NAIR SEBASTIA NA DA CRUZ: ALA D BOXES 148 E 150;FRANCISCA SILVA FERRAZ ALA D BOXES 151

E 153;PERPETUA LUIZA DE CARVALHO: ALA D BOX 152;ADERVAL DIAS CORREIA JUNIOR: ALA D BOXES 155 E 157;VALFRIDO VIEIRA ZICA: ALA D BOXES 158 E 160;CARMINA RIBEIRO: ALA D BOX 171;DONATILA BATISTA DA ROCHA: ALA D BOX 172;MABIA CRISTINA PEDRA ALKIMIM: ALA D BOX 173;VARNETE EMIDIO DA SILVA: ALA D BOX 174;CREUZA GONÇALVES DE SOUZA AVELAR: ALA D BOX 175;LUZIA BARNABÉ TAVARES: ALA D BOX 176;ELZA VERAS DE OLIVEIRA: ALA D BOX 177;FRANCISCA ERIDAN MACHADO: ALA D BOX 178;MARIA MOREIRA DE ASSIS: ALA D BOXES 179 E 181;NEIDE SILVA DE ARAUJO: ALA D BOXES 180 E 182;BE TANIA SORAIA BOTELHO: ALA D BOX 183;RICARDO FIGUEIRA SILVA: ALA D BO XES 184 E 221;DOMINGOS VIEIRA ALVES: ALA D BOX 185;ALEX SANDRO PEREIRA DA CUNHA: ALA D BOX 186;FRANCISCA DE OLIVEIRA ARRUDA CESAR: ALA D BOX 189;JANAINA MARQUES LIMA: ALA D BOX 192;ELINEIDE CONCEIÇÃO OLI VEIRA: ALA D BOX 207;ROSANGELA NUNES PIRES: ALA D BOX 208;CREUZA ALVES DE ALMEIDA LIMA: ALA D BOX 209;MARLY OIAMORE SIQUEIRA: ALA D BOX 213;DINÁ DA COSTA LIMA: ALA D BOX 215;MARIA CASTORINA RAMOS MELO: ALA D BOXES 214 E 216;NEUSA MARIA DA SILVA LIMA: ALA D BOX 218;LINDAURA FERREIRA ANTONIO: ALA D BOXES 220 E 222;HÉLIO VALVERDE VILAS BOAS: ALA D BOX 224;VALDECI CLEMENTINO CAVALCANTE: ALA D BOXES 226 E 227;ELVIRA PEREIRA DOS SANTOS NOGUEIRA: ALA D BOX 228;MARCIA ADRIANA DE SOUZA: ALA D BOX 230;FRANCISCA FRANCISMEIRE DE ARAUJO: ALA D BOX 232;WALTER FERREIRA DE SANTANA: ALA D BOX 233;EVALDO LUSTOSA DA COSTA FILHO: ALA D BOX 235;JOHNATAN SANTOS SILVA: ALA D BOX 236;JONATHAN FARIAS DE ALMEIDA: ALA D BOX 238;ALICE DA TRINDADE MARINHO DIAS: ALA D BOX 239;FRANCISCO DE ASSIS NOUGA: ALA D BOX 240;JOSUÉ FERREIRA DA SILVA: ALA D BOX 241; MARIA JOSE DE OLIVEIRA ALA LC BOXES 01 E 03; LUCIA HELENA DE MENDONÇA ALA LC BOX 02; SEBASTIANA DE OLIVEIRA SANTOS ALA LC BOXES 04 E 06; FABIANA ALVES FERREIRA ALA LC BOX 05; PAULO TADEU MOREIRA ALA LC BOX 07; ANGELA SUSI PINTO DE FRANÇA ALA LC BOX 08; MARIA DE LOURDES OLIVEIRA DE ALMEIDA ALA C BOX 09; MARIA DE JESUS COELHO DIAS ALA LC BOX 10; MARIA ELISANGELA ARRAIS DE OLIVEIRA ALA LC BOX 14; DOMINGOS MANGUEIRA TRINDADE ALA LC BOX 15; ELEUZA APARECIDA LOPES SANTANA ALA LC BOXES 16 E 18; ALEXANDRE SARKIS GUIMARÃES ALA LC BOX 21; DANIEL RIBEIRO DA SILVA ALA LC BOX 23; LAURECY CUNHA BEZERRA ALA LC 25; MARIA JOSÉ GONÇALVES ALA LC BOX 26.

LUIZ CARLOS PIRES DE ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 92, DE 21 DE OUTUBRO DE 2010.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, inciso XXXIII do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1197, resolve:

Art. 1º. Prorrogar o prazo por 30 dias, para a comissão realizar o Inventário dos Bens Móveis e Imóveis pertencentes à carga patrimonial da Administração, referente ao exercício de 2010.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS PÍRES DE ARAÚJO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 71, DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, inciso XXXIII, do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, que aprovou o Regimento Interno das Administrações Regionais, resolve:

Art. 1º. Tornar Sem Efeito a Ordem de Serviço nº 68, de 15 de outubro de 2010, publicada no DODF nº 200, de 19 de outubro de 2010, página 11.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

EXPEDITO ALVES DE CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 21 de outubro de 2010.

Processo: 410.001414/2010 Interessado: Mohammad Mehdi Ghorbani HOMOLOGO, com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 223, de 14 de setembro de 2010, em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, “o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Mohammad Mehdi Ghorbani, na Imam Mousa Sadr High School, concluídos em 2010, no Teerã, Irã, inclusive para fins de prosseguimento de estudos”.

Processo: 410.001548/2010 Interessado: Leonardo Augusto Oliveira Santos HOMOLOGO, com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 224, de 14 de setembro de 2010, em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, “o parecer

é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Leonardo Augusto Oliveira Santos, no Colégio Mixto Bilingüe Santa Clara Maria, concluídos em 1998, na Guatemala, inclusive para fins de prosseguimento de estudos”.

Processo: 410.001547/2010 Interessado: Mohamed Abdallah Wane HOMOLOGO, com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 225, de 14 de setembro de 2010, em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, “o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Mohamed Abdallah Wane, no Liceu Moliere – Missão Laica Francesa, concluídos em 2008, em Madri, Espanha, inclusive para fins de prosseguimento de estudos”.

Processo: 410.001562/2010 Interessado: Pamela Cecilia Maravi Bengoa HOMOLOGO, com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 226, de 14 de setembro de 2010, em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, “o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Pamela Cecilia Maravi Bengoa, concluídos em 2006, no Colégio Lord Byron, em Arequipa, Peru, inclusive para fins de prosseguimento de estudos”.

Processo: 410.001567/2010 Interessado: Gabriela Mosquera Ospina HOMOLOGO, com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 227, de 14 de setembro de 2010, em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, “o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Gabriela Mosquera Ospina, concluídos em 2007, no Colegio La Casa de Cartón, em Lima, Peru, inclusive para fins de prosseguimento de estudos”.

Processo: 410.001497/2008 Interessado: Creche Maternal e Jardim de Infância Meu Pequeno Mundo HOMOLOGO, com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 228, de 14 de setembro de 2010, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por recredenciar, pelo período de 26 de agosto de 2008 a 31 de dezembro de 2017, a Creche Maternal e Jardim de Infância Meu Pequeno Mundo, situado na EQS 216/416, Lote “C”, Brasília - Distrito Federal, mantida pela Sociedade Brasileira de Educação Infantil Ltda., com sede

Processo: 460.000324/2010 Interessado: Escola Maternal e Jardim de Infância Matita Perê HOMOLOGO, com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 229, de 14 de setembro de 2010, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, em face do exposto e dos elementos de instrução do processo e considerando o cumprimento das disposições dos artigos 99 e 100 da Resolução nº 1/2009-CEDF, o parecer é por recredenciar, pelo período de 4 de novembro de 2010 a 31 de dezembro de 2019, a Escola Maternal e Jardim de Infância Matita Perê, situada no SRES Quadra 6, Bloco X, Casa 5, Cruzeiro – Distrito Federal, mantida pela Escola Maternal e Jardim de Infância Matita Perê Ltda., com sede no mesmo endereço.

Processo: 030.004265/2006 Interessado: Colégio Maria Imaculada HOMOLOGO, com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 230, de 14 de setembro de 2010, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares do ensino fundamental de oito e de nove anos, que constituem os anexos I e II do citado Parecer, do Colégio Maria Imaculada, localizado no SHIS QI 05, Chácara 72, Lago Sul, Brasília – DF, mantido pela Associação Educativa e Assistencial Maria Imaculada, com sede no mesmo endereço.

Processo: 410.001580/2010 Interessado: Julien Bugarin Steenhower HOMOLOGO, com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 231, de 29 de setembro de 2010, em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, “o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Julien Bugarin Steenhower, concluídos em 2008, no Lycée Français François Mitterrand, Brasília-DF, inclusive para fins de prosseguimento de estudos”.

Processo: 410.001590/2010 Interessado: Síría Regina Farias dos Santos HOMOLOGO, com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 232, de 22 de setembro de 2010, em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, “o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Síría Regina Farias dos Santos, concluídos em 2009, no Instituto de Audiologia de Cochabamba, Bolívia, inclusive para fins de prosseguimento de estudos”.

Processo: 410.001583/2010 Interessado: Guilherme Savanhago Machado HOMOLOGO, com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo

Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 233, de 22 de setembro de 2010, em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, “o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Guilherme Savanhago Machado, na Rio Americano High School, na Califórnia, Estados Unidos da América, inclusive para fins de prosseguimento de estudos”.

Processo: 410.006191/2007 Interessado: Mérito Cursos HOMOLOGO, com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 235, de 22 de setembro de 2010, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, em face dos elementos de instrução do processo, o parecer é por: a) determinar a extinção do Mérito Cursos, mantido por Instituto Técnico Educacional Mérito Ltda., ambos situados na Quadra 8, CL 13, subsolo, Sobradinho – Distrito Federal; b) determinar à Cosine/SEDF que adote as providências pertinentes, inclusive recorrendo ao Ministério Público, para o recolhimento do acervo escolar dos estudantes atendidos desde 2006 até 2008; c) determinar à Cosine/SEDF que informe à PROEDUC a extinção da instituição educacional.

Processo: 460.001004/2009 Interessado: Escola Vila das Crianças HOMOLOGO, com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 236, de 22 de setembro de 2010, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por: a) autorizar a oferta do curso técnico de nível médio de Técnico em Nutrição e Dietética, do eixo tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, do complexo educacional Escola Vila das Crianças, mantido pelo Instituto Social das Irmãs de Maria de Banneux, situado no Núcleo Rural Alagados, Chácara 13-B, Santa Maria - Distrito Federal; b) aprovar o Plano de Curso da educação profissional técnica de nível médio do curso de Técnico em Nutrição e Dietética, do eixo tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, com a respectiva matriz curricular que constitui anexo único do citado Parecer; c) sugerir à Direção da instituição educacional que conserve a denominação Escola Vila das Crianças, acrescida da expressão elucidativa ‘Complexo Educacional’, para atender aos termos preceituados pelas normas em vigor; d) determinar ao complexo educacional Escola Vila das Crianças que cadastre o curso técnico autorizado neste parecer no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC.

Processo: 460.001032/2009 Interessado: Jardim de Infância Casa do Candango HOMOLOGO, com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 237, de 22 de setembro de 2010, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, considerando, portanto, que a instituição educacional regularizou as situações pendentes e encontra-se em condições adequadas de funcionamento nos termos das normas em vigor, o parecer é por: a) credenciar o Jardim de Infância Casa do Candango, pelo período de 25 de agosto de 2008 a 31 de dezembro de 2012, situado no SGAS Quadra 603, Conjunto A, S/N, Brasília - DF, mantido pela Casa do Candango, com sede no mesmo endereço; b) autorizar a oferta de educação infantil, sendo creche para crianças de um a três anos de idade e pré-escola para crianças de quatro e cinco anos de idade; c) aprovar a Proposta Pedagógica como seu documento organizacional; d) advertir a direção da Casa do Candango e de sua entidade mantenedora pelo descumprimento da legislação educacional vigente para o Sistema de Ensino do Distrito Federal.

Processo: 410.001623/2010 Interessado: Ekaterina Gatova HOMOLOGO, com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 238, de 28 de setembro de 2010, em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, “o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Ekaterina Gatova, concluídos em 2010, na Escola Pública da Embaixada da Rússia no Brasil, inclusive para fins de prosseguimento de estudos”.

Processo: 410.001616/2010 Interessado: Katia Rodrigues de Oliveira Motta HOMOLOGO, com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 239, de 28 de setembro de 2010, em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, “o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Katia Rodrigues de Oliveira Motta, concluídos em 2001, na Stratford Senior High School, na cidade de Houston, Texas, nos Estados Unidos da América, inclusive para fins de prosseguimento de estudos”.

Processo: 410.001517/2010 Interessado: Maiara Queiroz HOMOLOGO, com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 240, de 28 de setembro de 2010, em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, “o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Apolo Rodrigues de Oliveira Motta, concluídos em 2006, no Colégio Estados Unidos da América do Norte, Quito, Equador, inclusive para fins de prosseguimento de estudos”.

Processo: 460.000269/2010 Interessado: Sean Len Cameron HOMOLOGO, com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 241, de 28 de setembro de 2010, em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, “o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Sean Len Cameron, concluídos

em 2007, na Mount Albert Grammar School, em Auckland, Nova Zelândia, inclusive para fins de prosseguimento de estudos”.

Processo 410.001617/2010 Interessado: Apolo Rodrigues de Oliveira Motta HOMOLOGO, com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 242, de 28 de setembro de 2010, em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, “o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Apolo Rodrigues de Oliveira Motta, concluídos em 2006, no Colégio Estados Unidos da América do Norte, Quito, Equador, inclusive para fins de prosseguimento de estudos”.

Processo: 410.001640/2010 Interessado: César Steven Bellido Cornejo HOMOLOGO, com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 243, de 28 de setembro de 2010, em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, “o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por César Steven Bellido Cornejo, concluídos em 2007, no Salesiano “Don Bosco”, em Arequipa, Peru, inclusive para fins de prosseguimento de estudos”.

Processo: 410.001632/2010 Interessado: Victor Edilberto Sánchez Chiang HOMOLOGO, com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 244, de 28 de setembro de 2010, em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, “o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Victor Edilberto Sánchez Chiang, concluídos em 1990, na Instituição Educativa IEP Ariel, em Lima, Peru, inclusive para fins de prosseguimento de estudos”.

Processo: 410.001642/2010 Interessado: Fabricio Silva da Luz Dall’Agnol HOMOLOGO, com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 245, de 28 de setembro de 2010, em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, “o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Fabricio Silva da Luz Dall’Agnol, concluídos em 2010, na Escola St. Clare’s, em Oxford, Inglaterra, inclusive para fins de prosseguimento de estudos”.

Processo: 410.001349/2010 Interessado: Luiz Henrique Prado Milanez HOMOLOGO, com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 246, de 28 de setembro de 2010, em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, diante do exposto e dos elementos de instrução do presente processo, o parecer é por validar, em caráter excepcional, os estudos realizados por Luiz Henrique Prado Milanez e considerar que o mesmo concluiu a educação de jovens e adultos, em nível médio, no CED - Centro de Ensino e Desenvolvimento de Brasília, instituição educacional que teve a cessação compulsória e definitiva das atividades escolares pela Portaria no 128-SEDF, de 15 de julho de 2010, publicada no DODF de 15 de julho de 2010.

Processo: 460.000372/2010 Interessado: Creche e Pré-Escola Fundação Cabo Frio HOMOLOGO, com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 248, de 28 de setembro de 2010, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por recredenciar, pelo período de 1º de dezembro de 2010 a 31 de dezembro de 2019, a Creche e Pré – Escola Fundação Cabo Frio, situada no SGAN Quadra 608, Conjunto A, Brasília - DF, mantida pela Fundação Visconde de Cabo Frio, com sede no mesmo endereço, para oferta de creche, para crianças de até três anos de idade, e pré-escola, para crianças de quatro e cinco anos de idade.

SINVAL LUCAS DE SOUZA FILHO

DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE PARANOÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 14 DE OUTUBRO DE 2010.

A DIRETORA DA REGIONAL DE ENSINO DO PARANOÁ, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14, incisos IV e V, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, conforme art. 145, parágrafo único da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, por 30 (trinta) dias, a contar de 23/10/2010, o prazo para a conclusão do Processo Sindicante nº 080-003583/2006.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEILA AGUIAR DE SOUSA SOARES

DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 07 DE OUTUBRO DE 2010.

O DIRETOR DA REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 121, art. 14, incisos IV e V, de 24 de março de 2009, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, conforme Parágrafo único, Art. 145, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

por 30 (trinta) dias, a contar de 16 de outubro de 2010, o prazo para conclusão dos Processos Sindicantes 0474.000625/2010, 0474.000823/2010, 0474.000317/2010, 0474.000470/2010, 0474.001189/2009, 0474.000468/2010, 0474.000351/2010, 0474.000536/2010, 0474.000272/2010, 0474.000719/2010.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO ROZA FILHO

DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 18 DE OUTUBRO DE 2010.

O DIRETOR DA REGIONAL DE ENSINO DE SANTA MARIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14, incisos IV e V, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, resolve:

Art. 1º. Acatar relatório conclusivo dos processos, 0080-005527/2009; 0080-005528/2009; 0080-005940/2009; 0080-005943/2009 e 0080-006526/2009, conforme o disposto no art. 212, parágrafo único, inciso I e II da Lei 8.112/90.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO MOACIR SCHEUER

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 158, DE 19 DE OUTUBRO DE 2010.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 6º, incisos I, II, III, da Portaria nº 121, de 25 de março de 2009, resolve:

Art. 1º. Prorrogar o prazo para a conclusão do processo Sindicante 080.008469/2010, por 30 (trinta) dias, a contar de 24/10/2010, conforme Art. 145, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 159, DE 19 DE OUTUBRO DE 2010.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 6º, incisos I, II, III, da Portaria nº 121, de 25 de março de 2009, resolve:

Art. 1º. Prorrogar o prazo para a conclusão do processo Sindicante 080.003609/2010, por 30 (trinta) dias, a contar de 23/10/2010, conforme Art. 145, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 160, DE 19 DE OUTUBRO DE 2010.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, II e III, do artigo 6º, da Portaria nº 121, do dia 24 março de 2009, resolve:

Art. 1º. Tornar público o resultado da investigação constante dos processos 0470.000262/2010, 0080.002052/2010, 0468.001275/2010, 0800.010588/2009, 0467.001194/2010, 0468.002006/2010, 0080.009951/2009, 0080.011436/2009, 080.011436/2009, 080.011440/2009, 080.012709/2009, 080.007398/2009, 080.001645/2010 que considerou que o dano sofrido pela servidora se configura acidente em serviço, nos termos do Art. 212, da Lei nº. 8112/90.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 161, DE 19 DE OUTUBRO DE 2010.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, II e III, do artigo 6º, da Portaria nº121, do dia 24 março de 2009, resolve:

Art. 1º. Tornar público o resultado da investigação constante do processo 0080.001644/2010 que considerou que o dano sofrido pela servidora não se configura acidente em serviço, nos termos do Art. 212, da Lei nº. 8112/90.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR

COORDENAÇÃO DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 232, DE 21 DE OUTUBRO DE 2010.

A COORDENADORA DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribui-

ções que lhe confere o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 226, de 14 de outubro de 2008, e na Portaria nº 429, de 08 de setembro de 2009, RESOLVE:

Art. 1º. Tornar Pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JACIRA GERMANA BATISTA DOS REIS

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional:

INEC-INSTITUTO NAVARRO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Recredenciado pela Portaria nº 09, de 19 de janeiro de 2004-SEDF; TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 54/2010, Livro 04, Maria Aparecida da Silva Barbosa, 1459, 47; Ana Cláudia de Sousa, 1460,47; Coordenadora da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino Jacira Germana Batista dos Reis

CENTRO EDUCACIONAL JUSCELINO KUBITSCHK-GUARÁ, Recredenciado pela Portaria nº 91, de 16 de fevereiro de 2009-SEDF: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, Livro 03, Julice Lúcia Moreira Pinto, 1707, 572; Diretora Lúcia Cristina Coimbra de Pinho Reg. nº 964-MEC; Secretária Escolar Zulmira Rodrigues de Brito Reg. nº 1078-DIE/SEC/DF

ESCOLA CLASSE 104 DE SÃO SEBASTIÃO, Credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 e conforme OS nº 85/2005-SEDF: ENSINO MEDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO, Livro 01, Lécia Souza Santos, 185, 063; Isaura Lucia dos Santos Gonçalves, 186, 063; Luzenir Pereira da Costa, 187, 063; Diretor Juscelino Luzia Reis DODF nº 204 de 23/10/2007; Secretário Escolar Elza Jardim da Silva Reg. nº 1459-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL AGROURBANO IPÊ-RIACHO FUNDO, Credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 e conforme OS nº 83/2005-SUBIP/SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Amanda Cristina da Silva Sousa, 439, 147; Ismael Newton Batista Soares Júnior, 440, 147; Jaqueline de Souza Moraes, 441, 147; Maria de Fátima da Silva, 442, 148; Maria de Lourdes Pereira da Silva, 443, 148; Raquel Ribeiro da Silva, 444, 148; Rayane Peixoto Ferreira, 445, 149; Rozimar Ribeiro da Silva, 446, 149; Simone Barbosa Costa, 447, 149; Diretora Sheila Pereira da Silva DODF nº 04 de 07/01/2008; Secretária Escolar Rosilene Andrade de Carvalho Barros Reg. nº 1356-DIE/SEDF.

ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DE BRASÍLIA-ETESB, Recredenciada pela Portaria nº 12, de 18 de março de 1966-SEC: TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 03, Adriel Silva Vieira, 1484, 95; Ailton Cerqueira da Silva, 1485, 96; Alessandro Rogério Freires, 1486, 96; Antonio Carlos Santiago, 1487, 96; Antônio Dantas Cordeiro, 1488, 97; Celioimar Ferreira do Couto, 1489, 97; César Augustus Ribeiro, 1490, 97; Edimilson Ferreira dos Santos, 1491, 98; Eliel Ribeiro de Oliveira, 1492, 98; Eriton de Jesus Silva Gimenez, 1493, 98; Evaldo Oliveira da Silva, 1494, 99; Jair Dias Francisco, 1495, 99; Jário Silva de Lima, 1496, 99; Joselita Machado Mendes de Souza, 1497, 100; Josias de Araújo Dias, 1498, 100; Marina de Araújo Dias, 1499, 100; Paulo de Sousa Gomes, 1500, 101; Sérgio Cláudio Silva de Almeida, 1501, 101; Willian Silva Vieira, 1502, 101; Wilson Jacob Pina, 1503, 102; Diretora Fernanda Melo Araújo de Moura Reg. nº 10417/D-10P/42875-UCAM; Secretária Escolar Adriana Rilda de Castro Baby Reg. nº 836-DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL ALFA-SOBRADINHO, Credenciado pela Portaria nº 28, de 11 de fevereiro de 2008-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 11, Alessandra Cristiane Santos, 3230, 76; Alessandro César Malaquias, 3231, 76; Alexandre Vieira de Alencar, 3232, 77; Ana Paula de Azeredo Santos, 3233, 77; Ana Paula Gomes de Azevedo, 3234, 77; Anísio Jose de Souza, 3235, 78; Antonio Nilson de Lemos, 3236, 78; Bruno Henrique Alves de França, 3237, 78; Carlos Augusto Amancio de Oliveira, 3238,79; Carlos Mártires de Moraes, 3239, 79; Caroline Sousa Furtado, 3240, 79; Cassiane Alves da Silva, 3241, 80; Cleidiane Pinto Xavier, 3242, 80; Denis Fernando Pinheiro, 3243, 80; Devanir Rodrigues da Silva, 3244, 81; Djaniel Araujo de Macêdo, 3245, 81; Eliesilda Sousa Santos, 3246, 81; Fabiano César de Oliveira, 3247, 82; Felipe Rodrigues da Silva Barbosa, 3248, 82; Flávia Fernanda Fragozo Luz, 3249, 82; Genival Saturnino da Silva, 3250, 83; Gléyciene Pequena de Lima Andrade, 3251, 83; Henrique de Paula Pacheco, 3252, 83; Itamir Alisson Sampaio Silva, 3253, 84; Jéssica de Jesus da Cruz, 3254, 84; João Batista Almeida de Jesus, 3255, 84; João Gilberto Buttaro Carneiro Filho, 3256, 85; João Pedro Alcantara de Andrade, 3257, 85; Johnatan Monteiro Matos, 3258, 85; Jorge Lucas Rabelo Conde Villeth, 3259, 86; Juliana Maria Rosa Santos, 3260, 86; Leonardo Lima Rosa, 3261, 86; Leonardo Lopes da Silva Sousa, 3262, 87; Líbia Alves Viana, 3263, 87; Linquia Evalyni Cavalcante Mariano, 3264, 87; Luana Vieira, 3265, 88; Luis Fernando Souza Santana, 3266, 88; Luiz Fernando Moreira do Vale Pinheiro, 3267, 88; Maikon Martins Cavalcante, 3268, 89; Marcela Alencar Araujo de Carvalho, 3269, 89; Maria Augusta Nascimento da Luz Peixoto, 3270, 89; Maria do Socorro Lucena, 3271, 90; Mayara Cristiane Gusmão Ribeiro, 3272, 90; Maycon de Oliveira Freitas, 3273, 90; Mi-

chelly Yasmin dos Santos Rodrigues, 3274, 91; Miguel Ramos Barbosa Junior, 3275, 91; Nicholas Alves Mafra Vieira de Melo, 3276, 91; Patricia Regina Frazão de Faria, 3277, 92; Regilane Barbosa Ferreira, 3278, 92; Rodrigo de Melo Santos, 3279, 92; Rosineide Castro da Silva, 3280, 93; Selma Rodrigues da Silva, 3281, 93; Vanessa Teodoro Pires, 3282, 93; Victor Augusto Trindade Oliveira, 3283, 94; Vladimir Miranda de Sousa, 3284, 94; Wilsa Elba da Silva Sousa, 3285, 94; Diretor Marcelo Linhares Ribeiro Reg. nº 301-MEC; Secretária Escolar Sandra Lúcia de Oliveira Reg. nº 1677-SUBIP/SEDF.

INSTITUTO TÉCNICO EDUCACIONAL MADRE TERESA, Recredenciado pela Portaria nº 31, de 25 de fevereiro de 2010-SEDF: TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 12, Acrielen Cristina de Souza Guerra, 3555, 86; Ailton de Souza Amaral, 3556, 86; Alcione Oliveira Martins, 3557, 87; Ana Alzira Gomes Ribeiro, 3558, 87; Ana Paula Dias de Sousa da Silva, 3559, 87; Andreia Alves de Medeiros, 3560, 88; Antonia Waniek Sousa e Silva, 3561, 88; Aparecida Caetano da Silva, 3562, 88; Ariane Tomé de Farias, 3563, 89; Benedita Maria Martins Cruz, 3564, 89; Bianca Silva Monteiro, 3565, 89; Carolina Côrtes Silva, 3566, 90; Celia Alves da Fonseca Braz, 3567, 90; César Henrique Barbosa Júnior, 3568, 90; César Henrique Nunes Félix, 3569, 91; Charles Alves da Silva, 3570, 91; Claudete Pimentel Moreira, 3571, 91; Cleidimária Vieira da Silva, 3572, 92; Dulcicleia Alves Paz, 3573, 92; Edina Almeida Nunes, 3574, 92; Elder Biana Heidk, 3575, 93; Elenice Gonçalves da Silva, 3576, 93; Elzeneide Oliveira Miranda, 3577, 93; Emiliana Freire do Prado, 3578, 94; Esther Regina de Souza Penna, 3579, 94; Eva da Silva Pereira, 3580, 94; Fabrício Rodrigues Carneiro, 3581, 95; Franciane da Silva Pereira, 3582, 95; Gabriela Gomide, 3583, 95; Gisele de Sousa Alves, 3584, 96; Hilda Bezerra Neta, 3585, 96; Igor de Aragão, 3586, 96; Ivoneide Dias da Silva Campos, 3587, 97; Jaqueline Vieira de Medeiros, 3588, 97; Jéssica Martins de Almeida, 3589, 97; Jeuz de Jesus de Freitas Oliveira, 3590, 98; Joseny Rodrigues de Brito, 3591, 98; Josicleide Fernandes Borges, 3592, 98; Kalyne Silva Lacerda, 3593, 99; Licia Costa de Oliveira, 3594, 99; Liliane Jéssica de Lima, 3595, 99; Loren Evelyn Bernardes, 3596, 100; Luana Veras da Silva Rocha, 3597, 100; Lucia Maria Silva de Souza, 3598, 100; Livro 13, Márcia Denise Pereira, 3599, 01; Márcia Ferreira de Jesus, 3600, 01; Márcia Rejane de Sousa, 3601, 01; Maria Alves da Conceição, 3602, 02; Maria Angela Ribeiro do Amaral, 3603, 02; Maria das Dores Marques de Souza, 3604, 02; Maria Inês da Silva Teixeira, 3605, 03; Maria José Lopes de Oliveira, 3606, 03; Maria Luciene Sousa da Silva, 3607, 03; Maria Zilma Pereira de Almeida, 3608, 04; Marlene Vieira, 3609, 04; Marleth Carvalho Albuquerque, 3610, 04; Míriam da Silva Cardoso, 3611, 05; Monica Mariano da Silva, 3612, 05; Nayara Fabiany Alves Costa, 3613, 05; Noemia Carneiro da Silva, 3614, 06; Odete Guimarães Andrade, 3615, 06; Patrícia da Cunha Assenso, 3616, 06; Patrícia de Araújo Silva de Sousa, 3617, 07; Patrícia dos Santos da Silva Araújo, 3618, 07; Paulo Pereira da Silva, 3619, 07; Priscila Rodrigues de Miranda, 3620, 08; Raquel de Oliveira Pereira Guimarães, 3621, 08; Rocélia Martins de Sousa, 3622, 08; Rodrigo de Oliveira Marçal, 3623, 09; Rosane Cristina de Campos de Souza, 3624, 09; Rosângela Silva Barros, 3625, 09; Ruth Klea Pinho da Silva, 3626, 10; Sara Lina Ramos Rocha de Matos, 3627, 10; Sergio da Silva Nogueira, 3628, 10; Silvana Santos Cardoso, 3629, 11; Silvaneí Rocha dos Santos, 3630, 11; Simone de Fatima Moraes Pôrto, 3631, 11; Stéphanie Carla Sousa Farias, 3632, 12; Taciara Kele dos Santos, 3633, 12; Tereza Cristina Matias de Souza, 3634, 12; Valdete Barbosa Silva Freitas, 3635, 13; Vanessa Amorim Alves, 3636, 13; Verônica Pereira de Araújo, 3637, 13; Viviane Andrade Souza, 3638, 14; TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA HABILITAÇÃO EM RADIODIAGNÓSTICO, Alessandra Carla Lopes, 3639, 14; Aline Gomes Carneiro, 3640, 14; Andrey de Souza Soares, 3641, 15; Clodoaldo José de Oliveira, 3642, 15; Damião Lourenço Batista, 3643, 15; Dário Oliveira de Freitas, 3644, 16; Delano de Sousa Lustosa, 3645, 16; Elaine de Aguiar Pereira, 3646, 16; Elisete Querino Medeiros, 3647, 17; Elizângela Valverde dos Santos, 3648, 17; Erinaldo Fonseca Bacelar, 3649, 17; Fabiana Romano Sampaio da Rocha, 3650, 18; Flávia Pereira de Souza, 3651, 18; Jailton de Sousa Costa, 3652, 18; Jaqueline Alves de Souza Farias, 3653, 19; Jhonata Carneiro Gomes, 3654, 19; Leandro Bezerra Arruda, 3655, 19; Madson Cerqueira Sobrinho, 3656, 20; Manoel Cardoso de Sousa, 3657, 20; Maria da Conceição de Jesus Lourenço, 3658, 20; Maristela Alves Dias Cardel, 3659, 21; Michele Oliveira Rocha, 3660, 21; Michelle Alves da Silva, 3661, 21; Neuri de Sousa Messias, 3662, 22; Patrícia Cardoso Barbosa, 3663, 22; Rosemary de Freitas de Maria, 3664, 22; Shalluana Holanda Ferreira, 3665, 23; Teresa Cristina pereira de Sousa, 3666, 23; Thatiane Nóbrega Pereira, 3667, 23; Valeria Consuelo Soares, 3668, 24; Verônica de Araújo Lana Moraes, 3669, 24; Wanderley Silva Fontes, 3670, 24; Wanderson de Araújo Macedo, 3671, 25; Wesley Alves de Oliveira, 3672, 25; Diretora Aline Santana de Lima Reg. nº 3257/9-MEC; Secretária Escolar Francisca Aldenizi Bezerra Góes Reg. nº 1183-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE

PORTARIA DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Decisão nº 3.521/2009 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve: PUBLICAR a composição do preenchimento dos cargos em comissão e funções de confiança referentes ao 3º trimestre de 2010.

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO PREENCHIMENTO DE CARGOS/EMPREGOS EM COMISSÃO E DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

DECISÃO TCDF Nº 3.521/2009.

COMPOSIÇÃO DO PREENCHIMENTO DOS CARGOS/EMPREGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NAS UNIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DO DF - SITUAÇÃO EM: 30.09.2010														
Órgão	Servidor do Quadro (A)			Requisitado de Órgão/Entidade do GDF (B)			Sem Vínculo com o GDF (C)		Cedidos (D)		Total (k=a+...+h-i-j)	Total de Ocupantes de Cargos em Comissão (l=b+e+g+h)	% de Cargos em Comissão Ocupados por servidores Sem Vínculo (m=h/l)	% de Servidores sem Vínculo com o GDF em Relação ao Total (n=C/k)
	Sem Comissão (a)	C/ Cargo em Comissão (b)	C/ Função Confiança (c)	Sem Comissão (d)	C/ Cargo em Comissão (e)	C/ Função Confiança (f)	Requisitado fora GDF c/Cargo Comissão (g)	C/ Cargo em Comissão (h)	para Órgão ou Entidade do GDF (i)	para Órgão ou Entidade fora do GDF (j)				
Secretaria de Estado de Esporte	51	17	0	12	15	0	1	54	1	1	148	87	62,06%	37,16%

HEBERT WILLIAM DE OLIVEIRA FÉLIX

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**CORREGEDORIA FAZENDÁRIA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 263, DE 21 DE OUTUBRO DE 2010.

O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 7º, inciso VIII, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, e no art. 8º, inciso IX do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, o disposto no art. 143 da Lei nº 8.112/90, e ainda o que consta da CI nº 02/2010 – CP 02, referente ao processo 040.000.282/2002, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo concedido à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada pela Ordem de Serviço nº 215, de 20 de agosto de 2010, publicada no DODF nº 162, de 23 de agosto de 2010.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVARES DA COSTA

SUBSECRETARIA DA RECEITA**DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA**

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 150, DE 15 DE OUTUBRO DE 2010.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009, e com fundamento nas Leis nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996 e/ou 3.804, de 08 de fevereiro de 2006, DECIDE: INDEFERIR por falta de amparo legal, o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis ou Doação de Bens e Direitos – ITCD, incidente sobre a transmissão “causa mortis”, relativo ao(s) seguinte(s) processo(s), conforme exposto na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, “DE CUJUS”, DATA DO ÓBITO, MOTIVO: 046.002.749/2010, DIONATÁ FERREIRA LOPES, ANTÔNIA PEREIRA LOPES, 16/09/1996, constatamos que o pedido não encontra amparo pelo benefício da Lei, visto que o fato gerador ocorreu antes de sua vigência, quer seja, antes de 24/01/1997 (data da publicação da lei); 042.004.804/2010, CLÁUDIO SILVA CABRAL, JOSÉ RAFAEL CABRAL, 15/03/2009, por falta de amparo legal, tendo em vista que os valores dos bens pertencentes ao espólio a serem transmitidos superam o limite previsto no texto da Lei. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto 16.106/94, o(s) interessado(s) poderá (ão) recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 19, DE 18 DE OUTUBRO DE 2010.

ASSUNTO: Isenção do IPTU/TLP - Aposentados/pensionistas.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RE-

CEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009, fundamentado no artigo 3º da Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e art. 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998 e/ou artigo 5º da Lei nº 4.072, de 27 de dezembro de 2007 e art. 2º da Lei nº 4.022, de 28 de setembro de 2007, decide CASSAR a isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP dos imóveis abaixo relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, INSCRIÇÃO, DATA DA CASSAÇÃO, visto que possuem área construída superior a 120m²: 042.000.347/2004, THEOBALDO BORGES DE SOUZA, 20240562, 08/10/2010.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 20, DE 18 DE OUTUBRO DE 2010.

ASSUNTO: Isenção do IPTU/TLP - Aposentados/pensionistas.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009, fundamentado no artigo 3º da Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e art. 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998 e/ou artigo 5º da Lei nº 4.072, de 27 de dezembro de 2007 e art. 2º da Lei nº 4.022, de 28 de setembro de 2007, decide CASSAR a isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP dos imóveis abaixo relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, INSCRIÇÃO, DATA DA CASSAÇÃO, tendo em vista que os requerentes não utilizam os imóveis como suas residências e de suas famílias: 042.000.922/2004, YOCHIYUKI MYVA, 20245424, 08/10/2010; 042.003.988/2004, MANOEL ALVES, 20242921, 08/10/2010;

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 21, DE 19 DE OUTUBRO DE 2010.

ASSUNTO: Isenção do IPTU/TLP - Aposentados/pensionistas.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009, fundamentado no artigo 3º da Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e art. 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998 e/ou artigo 5º da Lei nº 4.072, de 27 de dezembro de 2007 e art. 2º da Lei nº 4.022, de 28 de setembro de 2007, decide: CASSAR a isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP dos imóveis abaixo relacionados, tendo em vista o óbito dos beneficiários, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, INSCRIÇÃO, DATA DA CASSAÇÃO: 042.001.126/2004, JOSÉ BELÍCIO DE LIMA, 20240589, 01/04/2010; 042.001.325/2004, ANTONIA VIEIRA DE FREITAS, 20245394, 05/10/2007; 042.001.606/2004, SEBASTIANA DANTAS SOARES, 20244614, 01/

01/2009; 042.003.840/2004, LAURA BARBOZA DA SILVA, 20242522, 01/02/2010; 042.004.353/2004, ANTONIO JOSÉ SANTANA, 20201729, 03/07/2008; 042.000.392/2006, ROSALINA ARAÚJO EUFRÁSIO DA SILVA, 20240368, 01/04/2010.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHOS DA GERENTE

Em 14 de outubro de 2010.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009, AUTORIZA a restituição/compensação de tributo(s) aos contribuinte(s) abaixo relacionado(s), na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, TRIBUTO, VALOR (R\$): 043.002.058/2010, CARLOS ANTONIO DA SILVA, ITBI, R\$ 567,82.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009, AUTORIZA a restituição/compensação referente à multa acessória paga em duplicidade ao(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s), na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, VALOR (R\$): 042-004.813/2010, CONSTRUTORA E ELÉTRICA SÃO PEDRO LTDA ME, R\$ 704,94.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, substituída, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009, resolve INDEFERIR o(s) pedido(s) de restituição para o(s) processo(s) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, MOTIVO, TRIBUTO: 042.004.830/2010, FRANCISCO DE PAULA MOTA FURTADO, considerando que não houve pagamento a maior, em duplicidade ou indevido do IPTU/TLP para os imóveis 4995918-2 e 5081041-3; 0127.007.559/2010, EDUARDO DOMINGUES, considerando que em 01/01/2010, data do fato gerador do tributo, o contribuinte era o titular do domínio útil do veículo, bem como não constava a ocorrência de comunicado de venda e não transferência para o mesmo no cadastro fiscal desta Secretaria. IPVA. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto 16.106/94, o(s) interessado(s) poderá(ão) recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DA GERENTE

Em 20 de Outubro de 2010.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009, AUTORIZA a restituição/compensação de tributos aos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, TRIBUTO, VALOR (R\$): 042.001.892/2010, JOSÉ VICENTE DA APARECIDA, PARCELAMENTO, R\$ 82,61.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

RETIFICAÇÃO

No Despacho de Cassação nº 18, de 08 de outubro de 2010, publicado no DODF nº 197, de 14/10/2010, página 07, ONDE SE LÊ: “... 21164568, 27/08/2010...”, LEIA-SE: “... 21164568, 01/10/2009...”.

AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA

DESPACHO DO GERENTE Nº 27, DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.

O GERENTE DA AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA

DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, publicada no DODF nº 34, de 17 de fevereiro de 2009, AUTORIZA as Restituições/Compensações discriminadas nos processos, interessados, CGC/CNPJ/CPF, tributos e valores seguintes: 1) 125.000.261/2010, Embaixada dos Emirados Árabes Unidos, 04.528.621/0001-01, ICMS, R\$ 1.478,27; 2) 125.000.835/2010, Embaixada dos Emirados Árabes Unidos, 04.528.621/0001-01, ICMS, R\$ 1.199,38; 3) 125.001.256/2010, Embaixada dos Emirados Árabes Unidos, 04.528.621/0001-01, ICMS, R\$ 1.424,45; 4) 125.001.744/2010, Embaixada da República da Áustria, 03.723.273/0001-52, ICMS, R\$ 320,14; 5) 125.001.745/2010, Embaixada do Estado do Catar, 09.026.552/0001-43, ICMS, R\$ 187,68; 6) 125.001.746/2010, Su Dongsheng, 748.584.831-34, ICMS, R\$ 42,47; 7) 125.001.749/2010, Delegação da Comissão Européia, 03.671.846/0001-41, ICMS, R\$ 1.252,59; 8) 125.001.750/2010, Rita Beatrice Cauli, 740.101.151-49, ICMS, R\$ 324,18; 9) 125.001.751/2010, Embaixada dos Emirados Árabes Unidos, 04.528.621/0001-01, ICMS, R\$ 1.329,92; 10) 125.001.752/2010, Rafael de Górgolas Hernández-Mora, 714.248.141-20, ICMS, R\$ 524,61; 11) 125.001.753/2010, Embaixada da Finlândia, 03.768.826/0001-93, ICMS, R\$ 1.003,11; 12) 125.001.754/2010, Christian Paul Albert Cabane, 745.747.011-53, ICMS, R\$ 288,77; 13) 125.001.755/2010, Embaixada Árabe Popular Socialista da Líbia, 04.984.265/0001-22, ICMS, R\$ 8.999,36; 14) 125.001.756/2010, Luisa Maria Machado da Palma Fragoso, 748.103.241-68, ICMS, R\$ 812,62; 15) 125.001.758/2010, Alice Njelama Tembo Chisala, 745.020.421-53, ICMS, R\$ 184,94.

RICARDO WAGNER CAETANO SOARES

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

RECURSO EXTRAORDINÁRIO No 204/2010

Recorrente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA Advogado: MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS Recorrida: 2ª Câmara do TARF VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, irrisignada com a decisão da 2ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário no 530/2009, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 44), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal em 27 de julho de 2010 (documentos de fls. 127). O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão da decisão recorrida foi publicado no DODF de 20 de julho de 2010 (fls. 124), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 36 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 100 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 19 de outubro de 2010.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO No 205/2010

Recorrente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA Advogado: MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS Recorrida: 2ª Câmara do TARF VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, irrisignada com a decisão da 2ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário no 417/2009, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 34), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal em 27 de julho de 2010 (documentos de fls. 107). O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão da decisão recorrida foi publicado no DODF de 20 de julho de 2010 (fls. 105), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 36 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 100 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 19 de outubro de 2010.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO No 206/2010

Recorrente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA Advogado: MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS Recorrida: 1ª Câmara do TARF VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, irrisignada com a decisão da 1ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário no 468/2009, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 35), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal em 29 de julho de 2010 (documentos de fls. 113). O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão da decisão recorrida foi publicado no DODF de 22 de julho de 2010 (fls. 111), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 36 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 100 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 19 de outubro de 2010.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO No 207/2010

Recorrente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA Advogado: MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS Recorrida: 1ª Câmara do TARF VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, irrisignada com a decisão da 1ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos

Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário no 465/2009, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 37), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal em 29 de julho de 2010 (documentos de fls. 128). O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão da decisão recorrida foi publicado no DODF de 22 de julho de 2010 (fls. 126), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 36 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 100 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 19 de outubro de 2010.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO No 213/2010

Recorrente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA Advogado: MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS Recorrida: 2ª Câmara do TARF VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, irresignada com a decisão da 2ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário no 321/2009, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 42), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal em 18 de junho de 2010 (documentos de fls. 128). O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão da decisão recorrida foi publicado no DODF de 10 de junho de 2010 (fls. 126), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 36 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 100 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 19 de outubro de 2010.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO No 214/2010

Recorrente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA Advogado: MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS Recorrida: 2ª Câmara do TARF VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, irresignada com a decisão da 2ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário no 369/2009, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 38), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal em 18 de junho de 2010 (documentos de fls. 124). O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão da decisão recorrida foi publicado no DODF de 10 de junho de 2010 (fls. 122), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 36 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 100 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 19 de outubro de 2010.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº: 210/2010

Requerente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA Advogado: MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS Requerida: PLENO DO TARF VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, com base no artigo 98, do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 35), em 23 de abril de 2010 (fls. 156), Pedido de Esclarecimento sobre a decisão contida no Acórdão nº 145/2010 - PLENO. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão foi publicado no DODF, de 16 de abril de 2010 (fls. 155). Recebo pois o pedido, com suporte no art. 10, do inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/3/1994 c/c o art. 69, parágrafo único do Decreto nº 16.106, de 30/11/1994. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 10 de agosto de 2010.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº: 211/2010

Requerente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA Advogado: MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS Requerida: PLENO DO TARF VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, com base no artigo 98, do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 39), em 16 de julho de 2010 (fls. 149), Pedido de Esclarecimento sobre a decisão contida no Acórdão nº 200/2010 - PLENO. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão foi publicado no DODF, de 9 de julho de 2010 (fls. 147). Recebo pois o pedido, com suporte no art. 10, do inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/3/1994 c/c o art. 69, parágrafo único do Decreto nº 16.106, de 30/11/1994. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 18 de outubro de 2010.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº: 212/2010

Requerente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA Advogado: MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS Requerida: PLENO DO TARF VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, com base no artigo 98, do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 41), em 21 de junho de 2010 (fls. 157), Pedido de Esclarecimento sobre a decisão contida no Acórdão nº 181/2010 - PLENO. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão foi publicado no DODF, de 15 de junho de 2010 (fls. 155). Recebo pois o pedido, com suporte no art. 10, do inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/3/1994 c/c o art. 69, parágrafo único do Decreto nº 16.106, de 30/11/1994. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 18 de outubro de 2010.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº: 213/2010

Requerente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA Advogado: MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS Requerida: PLENO DO TARF VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, com base no artigo 98, do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 41), em 21 de junho de 2010 (fls. 195), Pedido de Esclarecimento sobre a decisão contida no Acórdão nº 176/2010 - PLENO. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão foi publicado no DODF, de 15 de junho de 2010 (fls. 193). Recebo pois o pedido, com suporte no art. 10, do inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/3/1994 c/c o art. 69, parágrafo único do Decreto nº 16.106, de 30/11/1994. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 18 de outubro de 2010.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº: 214/2010

Requerente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA Advogado: MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS Requerida: PLENO DO TARF VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, com base no artigo 98, do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 39), em 21 de junho de 2010 (fls. 174), Pedido de Esclarecimento sobre a decisão contida no Acórdão nº 166/2010 - PLENO. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão foi publicado no DODF, de 15 de junho de 2010 (fls. 172). Recebo pois o pedido, com suporte no art. 10, do inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/3/1994 c/c o art. 69, parágrafo único do Decreto nº 16.106, de 30/11/1994. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 18 de outubro de 2010.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº: 215/2010

Requerente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA Advogado: MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS Requerida: PLENO DO TARF VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, com base no artigo 98, do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 38), em 21 de junho de 2010 (fls. 177), Pedido de Esclarecimento sobre a decisão contida no Acórdão nº 170/2010 - PLENO. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão foi publicado no DODF, de 15 de junho de 2010 (fls. 175). Recebo pois o pedido, com suporte no art. 10, do inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/3/1994 c/c o art. 69, parágrafo único do Decreto nº 16.106, de 30/11/1994. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 18 de outubro de 2010.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº: 216/2010

Requerente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA Advogado: MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS Requerida: PLENO DO TARF VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, com base no artigo 98, do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 37), em 21 de junho de 2010 (fls. 152), Pedido de Esclarecimento sobre a decisão contida no Acórdão nº 178/2010 - PLENO. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão foi publicado no DODF, de 15 de junho de 2010 (fls. 150). Recebo pois o pedido, com suporte no art. 10, do inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/3/1994 c/c o art. 69, parágrafo único do Decreto nº 16.106, de 30/11/1994. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 18 de outubro de 2010.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº: 217/2010

Requerente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA Advogado: MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS Requerida: PLENO DO TARF VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, com base no artigo 98, do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 36), em 21 de junho de 2010 (fls. 164), Pedido de Esclarecimento sobre a decisão contida no Acórdão nº 168/2010 - PLENO. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão foi publicado no DODF, de 15 de junho de 2010 (fls. 162). Recebo pois o pedido, com suporte no art. 10, do inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/3/1994 c/c o art. 69, parágrafo único do Decreto nº 16.106, de 30/11/1994. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 18 de outubro de 2010.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº: 218/2010

Requerente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA Advogado: MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS Requerida: PLENO DO TARF VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, com base no artigo 98, do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 34), em 16 de julho de 2010 (fls. 160), Pedido de Esclarecimento sobre a decisão contida no Acórdão nº 201/2010 - PLENO. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão foi publicado no DODF, de 9 de julho de 2010 (fls. 158). Recebo pois o pedido, com suporte no art. 10, do inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/3/1994 c/c o art. 69, parágrafo único do Decreto nº 16.106, de 30/11/1994. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 18 de outubro de 2010.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº: 219/2010

Requerente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA Advogado: MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS Requerida: PLENO DO TARF VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, com base no artigo 98, do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, interpôs, via procura-

com base no artigo 98, do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 37), em 29 de julho de 2010 (fls. 157), Pedido de Esclarecimento sobre a decisão contida no Acórdão nº 243/2010 - PLENO. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão foi publicado no DODF, de 23 de julho de 2010 (fls. 155). Recebo pois o pedido, com suporte no art. 10, do inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/3/1994 c/c o art. 69, parágrafo único do Decreto nº 16.106, de 30/11/1994. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 18 de outubro de 2010.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº: 234/2010

Requerente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA Advogado: MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS Requerida: PLENO DO TARFVIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, com base no artigo 98, do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 35), em 29 de julho de 2010 (fls. 136), Pedido de Esclarecimento sobre a decisão contida no Acórdão nº 241/2010 - PLENO. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão foi publicado no DODF, de 23 de julho de 2010 (fls. 134). Recebo pois o pedido, com suporte no art. 10, do inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/3/1994 c/c o art. 69, parágrafo único do Decreto nº 16.106, de 30/11/1994. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 18 de outubro de 2010.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº: 235/2010

Requerente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA Advogado: MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS Requerida: PLENO DO TARP VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, com base no artigo 98, do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 31), em 21 de junho de 2010 (fls. 214), Pedido de Esclarecimento sobre a decisão contida no Acórdão nº 167/2010 - PLENO. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão foi publicado no DODF, de 15 de junho de 2010 (fls. 212). Recebo pois o pedido, com suporte no art. 10, do inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/3/1994 c/c o art. 69, parágrafo único do Decreto nº 16.106, de 30/11/1994. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 18 de outubro de 2010.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº: 236/2010

Requerente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA Advogado: MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS Requerida: PLENO DO TARP VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, com base no artigo 98, do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 35), em 12 de julho de 2010 (fls. 163), Pedido de Esclarecimento sobre a decisão contida no Acórdão nº 190/2010 - PLENO. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão foi publicado no DODF, de 5 de julho de 2010 (fls. 161). Recebo pois o pedido, com suporte no art. 10, do inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/3/1994 c/c o art. 69, parágrafo único do Decreto nº 16.106, de 30/11/1994. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 18 de outubro de 2010.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº: 237/2010

Requerente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA Advogado: MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS Requerida: PLENO DO TARP VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, com base no artigo 98, do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 33), em 12 de julho de 2010 (fls. 162), Pedido de Esclarecimento sobre a decisão contida no Acórdão nº 189/2010 - PLENO. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão foi publicado no DODF, de 5 de julho de 2010 (fls. 160). Recebo pois o pedido, com suporte no art. 10, do inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/3/1994 c/c o art. 69, parágrafo único do Decreto nº 16.106, de 30/11/1994. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 18 de outubro de 2010.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº: 238/2010

Requerente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA Advogado: MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS Requerida: PLENO DO TARP VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, com base no artigo 98, do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 35), em 21 de junho de 2010 (fls. 165), Pedido de Esclarecimento sobre a decisão contida no Acórdão nº 177/2010 - PLENO. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão foi publicado no DODF, de 15 de junho de 2010 (fls. 163). Recebo pois o pedido, com suporte no art. 10, do inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/3/1994 c/c o art. 69, parágrafo único do Decreto nº 16.106, de 30/11/1994. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 18 de outubro de 2010.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº: 239/2010

Requerente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA Advogado: MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS Requerida: PLENO DO TARP VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, com base no artigo 98, do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 42), em 24 de maio de 2010 (fls. 197), Pedido de Esclarecimento sobre a decisão contida no Acórdão nº 157/2010 - PLENO. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão foi publicado no DODF, de 27 de maio de 2010 (fls. 195). Recebo pois o pedido,

com suporte no art. 10, do inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/3/1994 c/c o art. 69, parágrafo único do Decreto nº 16.106, de 30/11/1994. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 18 de outubro de 2010.

SEBASTIÃO QUINTILIANO

Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL DIRETORIA COLEGIADA

DECISÃO DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO Nº 3.912ª REALIZADA EM 20 DE OUTUBRO DE 2010.

Processo: 112.002.363/2010. Assunto: Dispensa de Licitação. A Diretoria, com o voto do relator e o que consta dos autos, ratifica e autoriza a contratação da firma ARKIS INFRAESTRUTURA URBANA LTDA, que apresentou um valor total de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), visando à reavaliação do projeto das lagoas de amortecimento no Parque Ecológico Veredinha, em Brazlândia – Distrito Federal. Ao contrato deverá ser atribuído o valor de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), e o prazo máximo para execução dos projetos será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos. Os recursos foram disponibilizados pelo Serviço de Elaboração e Controle Orçamentário – SECOR/GEFI/DF, através do Programa de Trabalho: 17.512.0700.2903.0001 – Manutenção de redes de águas pluviais – fls.14. Relator: Diretor FAUZI NACFUR JÚNIOR.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DIRETORIA GERAL DE SAÚDE DA ASA NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 71, DE 15 DE OUTUBRO DE 2010.

A DIRETORA GERAL DE SAÚDE DA ASA NORTE, DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 61, de 30 de março de 2009, artigo 6º, Considerando:

A necessidade de normatização acerca da resposta aos pedidos de parecer das diversas Unidades do Hospital Regional da Asa Norte – HRAN; que o HRAN tem vários médicos com especialidades médicas; a vocação do HRAN no atendimento secundário de atenção à saúde, com internação nas quatro áreas básicas de saúde; a otimização do tempo de internação dos doentes aguardando parecer para revisão de condutas médicas e até mesmo alta hospitalar; que a residência médica é uma pós-graduação sob a forma de curso de especialização; o alto tempo de resposta atual entre a solicitação do parecer e a sua resposta; o inciso II, do Capítulo I, do Código de Ética Médica que prevê que o alvo de toda atenção do médico é a saúde do ser humano, em benefício da qual deverá agir com o máximo de zelo e o melhor de sua capacidade profissional; que o retardo na resposta do pedido de parecer pode acarretar prejuízo à saúde do paciente, além do prolongamento da internação hospitalar; a implantação do sistema de referência e contra-referência na rede de saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; que a resposta ao parecer pelo especialista pode acelerar e motivar a remoção do paciente para serviços de referência naquela especialidade; a valorização do pedido de avaliação realizado por um colega médico, resolve:

Art. 1º. Estabelecer o prazo máximo de 24 horas para resposta ao pedido de parecer, a partir do recebimento pelo médico da especialidade presente no hospital, na segunda via do pedido ou em forma de protocolo;

Art. 2º. Que o médico-residente só poderá responder o pedido de parecer com o especialista ao seu lado, mediante assinatura e carimbo de ambos;

Art. 3º. Que o descumprimento do prazo estabelecido acima poderá ensejar sanções éticas ou administrativas àquele que deu causa ao atraso na resposta;

Art. 4º. Esta Ordem de Serviço entrará em vigor a partir de sua publicação.

SOLANGE DE LIMA TORRES OLIVEIRA

HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º da Portaria nº 61, de 30 de março de 2009, resolve:

Art. 1º. Redesignar a Comissão Sindicante que apura os fatos constantes no Processo 288.000.079/2010 por mais 30 (trinta) dias, a partir de 05/10/2010, tendo em vista o exposto no Memorando nº 002 da referida comissão.

Art. 2º. Redesignar a Comissão Sindicante que apura os fatos constantes no Processo 288.000.084/2010 por mais 30 (trinta) dias, a partir de 05/10/2010, tendo em vista o exposto no Memorando nº 004 da referida comissão;

Art. 3º. Redesignar a Comissão Sindicante que apura os fatos constantes no Processo 288.000.092/2010 por mais 30 (trinta) dias, a partir de 15/10/2010, tendo em vista o exposto no Memorando nº 002 da referida comissão;

Art. 4º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO DE ALBUQUERQUE LINS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 50, DE 15 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 102, incisos V e VIII, do Regimento Interno desta pasta, aprovado pelo Decreto nº 28.691, de 17 de janeiro de 2008, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, por 30 (trinta) dias a contar de 06 de outubro de 2010, a entrega dos trabalhos que estão sendo realizados pela Comissão Especial, destinada a elaboração de proposta de alteração do Decreto nº 28.495, de 04 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a denominação, finalidade, estrutura, composição, atribuições dos componentes, funcionamento e forma de atuação dos Conselhos Comunitários de Segurança do Distrito Federal, sobre a criação de novos Conselhos e sobre os Núcleos Comunitários de Segurança.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO MONTEIRO NETO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Ratificação de inexigibilidade de licitação

Ordenador de Despesas, tendo em vista a justificativa da Gerência de Material de que o processo foi instruído com finalidade de contratação de professores especializados para ministrarem aulas no "Curso de Treinamento de Técnicos Penitenciários", conforme documentos inseridos no bojo do processo 050.001.042/2009, reconheceu a situação de Inexigibilidade de Licitação nos termos do Artigo 25, Inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em favor de LUIS MAURO ALBUQUERQUE E OUTROS, no valor total de R\$ 435.200,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil e duzentos reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do Art. 26 da referida Lei, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

JOÃO MONTEIRO NETO

Secretário de Estado de Segurança Pública.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 153, DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VIII do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, e ainda o constante do Processo 055.017393/2010, resolve:

Art. 1º. Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 21/10/2010, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial, instituída por meio da Portaria nº 76, de 23 de abril de 2010, publicada no DODF nº 84, de 04 de maio de 2010, a fim de dar continuidade na apuração dos fatos relacionados no processo 055.017393/2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOAQUIM ARAÚJO SARAIVA

PORTARIA Nº 154, DE 18 DE OUTUBRO DE 2010

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 100, incisos XL e XLI do Decreto nº 27.784/2007, e considerando que, de acordo com o exposto pelo presidente da comissão processante, designado pela Portaria nº 117, de 17 de agosto de 2010, não foi possível concluir os seus trabalhos no prazo legal, RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, de acordo com o Artigo 152, da Lei nº 8.112/90, recepcionada no DF pela Lei nº 197/91, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, por sessenta (60) dias, a contar de 22.10.2010, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no Processo 055.030416/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOAQUIM ARAÚJO SARAIVA

PORTARIA Nº 155, DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VIII do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, e ainda o constante do Processo 055.028185/2010, resolve:

Art. 1º. Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 01/11/2010, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial instituída por meio da Portaria nº 108, de

03 de agosto de 2010, publicada no DODF nº 149, de 04 de agosto de 2010, a fim de dar continuidade na apuração os fatos relacionados no processo 055.028185/2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOAQUIM ARAÚJO SARAIVA

PORTARIA Nº 156, DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VIII do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, e ainda o constante do Processo 055.028186/2010, resolve:

Art. 1º. Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 01/11/2010, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial instituída por meio da Portaria nº 109, de 03 de agosto de 2010, publicada no DODF nº 149, de 04 de agosto de 2010, a fim de dar continuidade na apuração os fatos relacionados no processo 055.028186/2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOAQUIM ARAÚJO SARAIVA

INSTRUÇÃO Nº 281, DE 21 DE OUTUBRO DE 2010.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, e em observância a Instrução de Serviço 243/2010, DETRAN-DF, resolve:

Art. 1º. Autorizar pelo período de 01(hum) ano, a título provisório e precário, ou até que se finalize o processo licitatório para aquisição de serviços de fabricação e instalação de placas e tarjetas de identificação veicular, a partir da data de assinatura, o credenciamento da empresa especializada em fornecimento dos serviços, Processo 055.028702/2010, Masterplac-Comércio de Placas e Veículos LTDA - ME, CNPJ nº 08.790.519/0001-22; Processo 055.025393/2010, World Placas LTDA-ME, CNPJ 10.555.021/0001-27.

Art. 2º. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOAQUIM ARAÚJO SARAIVA

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 02, DE 15 DE SETEMBRO DE 2010.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso de suas atribuições regimentais, e ainda, tendo em vista o que estabelece o Decreto Distrital nº 26.593/2006, resolvem:

Art. 1º. Descentralizar os créditos orçamentários na forma que especificam:

DE: UO 24.105 – Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF

UG 22.02.105 – Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF;

PARA: UO 28.205 – Serviço de Limpeza Urbana – SLU

UG 15.0.205 – Serviço de Limpeza Urbana – SLU.

PROGRAMA DE TRABALHO: 06.122.0100.8502.8666 – Administração de Pessoal da Polícia Civil do Distrito Federal.

NATUREZA DA DESPESA: 3190.11; FONTE: 100; VALOR: R\$ 160.588,18

OBJETO: Ressarcimento de despesas com ampliação de jornada de trabalho dos servidores da SLU cedidos à Polícia Civil conforme Decreto Distrital nº 26.593, de 23 de fevereiro de 2006, referente aos meses de setembro e outubro/2009, fevereiro e maio de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação

PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO

Diretor Geral da Polícia Civil

UO Cedente

ALEXANDRE GONÇALVES

Diretor Geral do SLU

UO Favorecida

PORTARIA CONJUNTA Nº 03, DE 15 DE SETEMBRO DE 2010.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso de suas atribuições regimentais, e ainda, tendo em vista o que estabelece o Decreto Distrital nº 26.593/2006, resolvem:

Art. 1º. Descentralizar os créditos orçamentários na forma que especificam:

DE: UO 24.105 – Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF

UG 22.02.105 – Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF;

PARA: UO 28.205 – Serviço de Limpeza Urbana – SLU

UG 15.0.205 – Serviço de Limpeza Urbana – SLU.

PROGRAMA DE TRABALHO: 06.122.0100.8502.8666 – Administração de Pessoal da Polícia Civil do Distrito Federal.

NATUREZA DA DESPESA: 3190.11; FONTE: 100; VALOR: R\$ 67.109,09

OBJETO: Ressarcimento de despesas com ampliação de jornada de trabalho dos servidores da SLU cedidos à Polícia Civil conforme Decreto Distrital nº 26.593, de 23 de fevereiro de 2006, referente ao mês de março e abril de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação

PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO

Diretor Geral da Polícia Civil

UO Cedente

ALEXANDRE GONÇALVES

Diretor Geral do SLU

UO Favorecida

PORTARIA CONJUNTA Nº 04, DE 15 DE SETEMBRO DE 2010.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso de suas atribuições regimentais, e ainda, tendo em vista o que estabelece o Decreto Distrital nº 26.593/2006, resolvem: Art. 1º. Descentralizar os créditos orçamentários na forma que especificam:

DE: UO 24.105 – Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF

UG 22.02.105 – Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF;

PARA: UO 28.205 – Serviço de Limpeza Urbana – SLU

UG 15.0.205 – Serviço de Limpeza Urbana – SLU.

PROGRAMA DE TRABALHO: 06.122.0100.8502.8666 – Administração de Pessoal da Polícia Civil do Distrito Federal.

NATUREZA DA DESPESA: 3190.11; FONTE: 100; VALOR: R\$ 36.694,82

OBJETO: Ressarcimento de despesas com ampliação de jornada de trabalho dos servidores da SLU cedidos à Polícia Civil conforme Decreto Distrital nº 26.593, de 23 de fevereiro de 2006, referente ao mês de junho de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação

PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO

Diretor Geral da Polícia Civil

UO Cedente

ALEXANDRE GONÇALVES

Diretor Geral do SLU

UO Favorecida

PORTARIA CONJUNTA Nº 05, DE 16 DE SETEMBRO DE 2010.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso de suas atribuições regimentais, e ainda, tendo em vista o que estabelece o Decreto Distrital nº 26.593/2006, resolvem: Art. 1º. Descentralizar os créditos orçamentários na forma que especificam:

DE: UO 24.105 – Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF

UG 22.02.105 – Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF;

PARA: UO 28.205 – Serviço de Limpeza Urbana – SLU

UG 15.0.205 – Serviço de Limpeza Urbana – SLU.

PROGRAMA DE TRABALHO: 06.122.0100.8502.8666 – Administração de Pessoal da Polícia Civil do Distrito Federal.

NATUREZA DA DESPESA: 3190.11; FONTE: 100; VALOR: R\$ 33.256,25

OBJETO: Ressarcimento de despesas com ampliação de jornada de trabalho dos servidores da SLU cedidos à Polícia Civil conforme Decreto Distrital nº 26.593, de 23 de fevereiro de 2006, referente ao mês de julho de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação

PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO

Diretor Geral da Polícia Civil

UO Cedente

ALEXANDRE GONÇALVES

Diretor Geral do SLU

UO Favorecida

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 211, DE 13 DE OUTUBRO DE 2010.

O DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, e tendo em vista o contido no Memorando 079/2010-Com. Perm. de TCE e Sindicância, resolve:

Art. 1º. Reinstaurar o procedimento de sindicância de que trata a Instrução de Serviço nº 166, de 11 de agosto de 2010, para, sem prejuízos dos atos anteriormente praticados, dar continuidade aos trabalhos constantes no processo 098.001.577/2010, com o objetivo de apurar possíveis irregularidades atribuídas ao Contrato firmado entre a Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS e a Assistência Araújo e Silva Ltda.

Art. 2º. Atribuir à Comissão a que se refere o caput desta Instrução de Serviço, a incumbência de que trata o artigo anterior.

Art. 3º. Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Instrução, para a realização dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 4º. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

THEMISTOCLES ELEUTÉRIO CRUZ DE SOUZA

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e ainda de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, resolvem: Art. 1º. Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO 27.101 – Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal;

UG/GESTÃO: 310.101 – Secretaria de Estado de Esporte do Distrito Federal.

PARA: UO 22.201 – Companhia Nova Capital - NOVACAP

UG/GESTÃO: 190.201 – Companhia Nova Capital - NOVACAP

Programa de Trabalho: 23.695.0187.3582.9406 – Plano de Desenvolvimento do Turismo – Natureza de Despesa 449051 – Obras e instalações, Fonte 132 – Convênios outros órgãos (não integrantes do GDF); Valor R\$ 264.633,00 (duzentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e trinta e três reais); 449051 – Obras e instalações, Fonte 100 – Ordinário Não Vinculado; Valor R\$ 36.309,17 (trinta e seis mil, trezentos e nove reais e dezessete centavos);. Total dos recursos descentralizados R\$ 300.942,17 (trezentos mil, novecentos e quarenta e dois reais e dezessete centavos).

OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário destinado a custear despesas com a construção do Centro de Atendimento ao Turista – CAT, localizado no Aeroporto Internacional de Brasília.

Art. 2º. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

DELFINO DA COSTA ALMEIDA

Secretário de Estado de Turismo

Titular da U.O. Cedente

CELSON ROBERTO MACHADO PINTO

Diretor Presidente NOVACAP

Titular da U.O. Favorecida

CORREGEDORIA GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 253, DE 21 DE OUTUBRO DE 2010.

O CORREGEDOR-GERAL ADJUNTO, DA CORREGEDORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.105/2002 c/c a Lei nº 4.448/2009; § 3º, art. 1º do Decreto nº 30.325/2009 e art. 1º do Decreto nº 31.605/2010, no uso de suas atribuições regimentais, resolve: Art. 1º. Prorrogar por mais 04 (quatro) dias úteis, o prazo relativo à fase de auditoria de campo de que trata a Ordem de Serviço nº 231/2010-CONTROLADORIA, referente à Tomada de Contas Anual da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL – RA XVI, relativa ao exercício de 2009.

Art. 2º. Determinar à Diretoria competente cientificar, imediatamente, os servidores designados.

Art. 3º. Determinar aos Gerentes, Diretores e Assessores Especiais de Controle Interno que procedam, sempre que necessário, ao acompanhamento, in loco, dos trabalhos de campo e à supervisão das reuniões externas vinculadas.

Art. 4º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no artigo 5º, parágrafo único do Decreto nº 31.848, de 30 de junho de 2010.

HAMILTON RUGGIERI RIBEIRO

CONTROLADORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 251, DE 18 DE OUTUBRO DE 2010. (*)

O CONTROLADOR-CHEFE, DA CORREGEDORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, substituto, nos termos da Lei nº 3.105/2002 c/c a Lei nº 4.448/2009; § 3º, art. 1º do Decreto nº 30.325/2009 e art. 1º do Decreto nº 31.605/2010, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Art. 1º. Prorrogar por mais 08 (oito) dias úteis o prazo relativo à fase de trabalho de campo que trata a Ordem de Serviço nº 190/2010-CONTROLADORIA, referente à Tomada de Contas Anual da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DF, relativa ao exercício de 2009.

Art. 2º. Determinar à Diretoria competente cientificar, imediatamente, os servidores designados.

Art. 3º. Determinar aos Gerentes, Diretores e Assessores Especiais de Controle Interno que procedam, sempre que necessário, ao acompanhamento, in loco, dos trabalhos de campo e à supervisão das reuniões externas vinculadas.

Art. 4º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no artigo 5º, parágrafo único do Decreto nº 31.848, de 30 de junho de 2010.

JOÃO BATISTA DE SOUZA MACHADO

(*) Republicado por haver saído com incorreção no original publicado, no DODF nº 201, de 20 de outubro de 2010, página 37.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 252, DE 19 DE OUTUBRO DE 2010.

O CONTROLADOR-CHEFE DA CORREGEDORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, substituto, nos termos da Lei nº 3.105/2002 c/c a Lei nº 4.448/2009; § 3º, art. 1º do Decreto nº 30.325/2009 e art. 1º do Decreto nº 31.605/2010, no uso de suas atribuições regimentais, resolve: Art. 1º. Prorrogar por mais 10 (dez) dias úteis, a contar de 20 de outubro, o prazo relativo à fase de emissão de relatório de que trata a Ordem de Serviço nº 230/2010-CONTROLADORIA, referente à Inspeção do Convênio nº 11/2007, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e a RITLA.

Art. 2º. Determinar à Diretoria competente cientificar, imediatamente, os servidores designados.

Art. 3º. Determinar aos Gerentes, Diretores e Assessores Especiais de Controle Interno que procedam, sempre que necessário, ao acompanhamento, in loco, dos trabalhos de campo e à supervisão das reuniões externas vinculadas.

Art. 4º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no artigo 5º, parágrafo único do Decreto nº 31.848, de 30 de junho de 2010.

JOÃO BATISTA DE SOUZA MACHADO